



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2018.**  
**Processo nº 191/2017.**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 89.667/2017-PMB, de 31 de agosto de 2017, publicado no D.O.M nº 13.356, de 04 de setembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “PERECÍVEIS”** pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Belém, durante os 200 dias letivos do exercício de 2018, mediante o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, sob o gerenciamento da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05, nº 7.892/13 e nº 8.538/15; Instrução Normativa nº 05/2014-SLTI/MPOG; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
**Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387**

**ENVIO DA PROPOSTA:**  
A partir da publicação deste Edital.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**  
**Data: 31/01/2018 às 09h30 (horário de Brasília/DF)**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços**, para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “PERECÍVEIS”** pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Belém, durante os 200 dias letivos do exercício de 2018, mediante o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, sob o gerenciamento da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2** Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados individualmente quando for o caso, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

- 1.3 O Edital estará disponível nos sites [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)
- 1.4 Havendo discordância entre as especificações deste objeto no *Comprasnet* neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.
- 1.5 **O critério de julgamento e adjudicação será o MENOR PREÇO POR ITEM, observados os demais critérios de aceitabilidade definidos neste Edital e seus Anexos.**

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **2.1 PODERÃO participar deste Pregão os licitantes que:**

2.1.1 Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

2.1.2 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

### **2.2 NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:**

2.2.1 Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

2.2.4 Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.5 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6 Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.7 **Empresas que pratica ou foi autuada pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos cinco anos (Lei Municipal nº 9.209-A, de 11 de maio de 2016).**

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4 Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.5 A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME**.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (§2º, art. 3º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

do Decreto Municipal nº 49.191/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de **até 03 (três) dias úteis** antes da data de realização do presente Pregão.

**3.2** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

**3.4** O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** Em se tratando de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do § 2º, art. 13 do Decreto nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”** ou **“Empresa de Pequeno Porte”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”** ou **“EPP”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**3.6** A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item 30** deste Edital.

#### **4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, preferencialmente, em **FORMATO DOC**, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [licitacao.cpl@gmail.com](mailto:licitacao.cpl@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

**4.1.1** Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível, no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para ciência de todos os interessados.

**4.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada em **FORMATO DOC**, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [licitacao.cpl@gmail.com](mailto:licitacao.cpl@gmail.com)

**4.2.1** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

**4.2.2** Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**5.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no **D.O.M.** às **08h00 do dia 19/01/2018**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

**5.3** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **Item 11** deste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, e ainda:

**5.4.1 Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**5.4.2 Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**5.4.3 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

**5.4.4 Declaração de Elaboração de Proposta Independente;**

**5.4.5 Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.**

**5.5 A Proposta de Preços deverá conter:**

**5.5.1** Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os **Anexos A e II** deste Edital, sem referência às expressões “**similar**”, sendo vedadas descrições vagas, como “**de acordo com o edital**”, “**modelo xx**”, “**conforme proposta a apresentar**”, etc.

**5.5.2** O valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes nos **Anexos A e II** do presente Edital.

**5.5.3** Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.

**5.6** As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

**5.7** As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

**5.8** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.9** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5.10** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

**5.11** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.12** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**5.13** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.14** Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

**5.15** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** deverá **declarar**, em **campo próprio do sistema**, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

**5.16** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

## **6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1** A partir das **09h30 do dia 31/01/2018** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 007/2018**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

**6.2** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**6.3** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**6.4** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.5** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**6.6** Será desclassificada e **NÃO** participará da fase de lances a proposta que:

**6.6.1** Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “**conforme o edital**”, “**modelo xx**”, “**conforme proposta a ser enviada**”, etc.

**6.6.2** Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus Anexos**.

**6.6.3** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**.

**6.6.4** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.7** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

## **7. DA FASE DE LANCES**

**7.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.3** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.4** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.4.1** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

**7.5.1** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

**7.6** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.7** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**7.7.1** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8.1** Alternativamente ao disposto no **subitem 7.8** deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

**7.9** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.10** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**Das Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**

**7.12** Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**.

**7.12.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's e EPP's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**7.13** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.13.1** A **ME ou EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.13.2** Não ocorrendo à contratação da **ME ou EPP**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

**7.14** Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.15** Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela nº LC nº 147/2014), aplica-se, ainda no presente certame a **exclusividade** de participação de **Microempresa- ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** nas disputas **PARA TODOS OS ITENS** cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**7.16** O disposto no subitem 7.4.1 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME ou EPP** (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/06).

**7.17** **AME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de reclusão.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

**8.2** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**8.3 Encerrada a etapa de lances**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

**8.4** No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 8.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, **e/ou envio da Proposta Vencedora** de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

**8.4.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no prazo de até 05 (cinco) minutos, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

**8.4.3** A inobservância do disposto no item anterior poderá acarretar a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

**8.5** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

**8.6** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **9. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA NO SISTEMA**

**9.1 Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública**, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação Comprasnet (*chat*), o licitante que apresentar o menor preço para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTOS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC OU PDF - ZIPADO) EXCLUSIVAMENTE** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO COMPRASNET**, com as seguintes informações:

**9.1.1** Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

**9.1.1.1** Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS**; os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluídos nos mesmos, todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**9.1.1.2** Os valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS NÃO** poderão ser superiores aos constantes no **Anexo II** do Edital.

**9.1.1.3** Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em **algarismo** e por **extenso**, o **último**.

**9.1.2 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA** do produto ofertado, e ainda informação de: **Marca, Fabricante, Procedência e Validade** do produto ofertado, não podendo ser menor que o estipulado pela legislação pertinente de cada produto.

**9.1.2.1** Por tratar-se de produto **PERECÍVEL**, o prazo restante de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo de validade total recomendado pelo fabricante ou conforme solicitação da FMAE.

**9.1.3 DADOS DA LICITANTE:** Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

**9.1.4 Prazo de validade da proposta: não inferior a 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

**9.1.5 Local e prazo de entrega na FMAE:** Os Gêneros Alimentícios serão entregues **PORTA A PORTA** nas **Unidades Municipais de Educação de Belém**, endereços informados no **Anexo C** do Edital, mediante solicitação e cronograma da **FMAE**. O horário para recebimento será até às 17h00 de Segunda a Sexta-feira.

**9.1.6 Local e prazo de entrega na FUNPAPA:** Entrega **SEMANTAL** nas **UNIDADES DE ATENDIMENTO**, endereços informados no **Anexo C** do Edital, as **segundas-feiras**, de 08:00 às 14:00h, de acordo com a programação que será fornecida pelo Serviço de Nutrição.

**9.2 Deverá, ainda, apresentar a seguinte DECLARAÇÃO, na Proposta de Preços:**

**9.2.1 Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas os **custos e despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**9.2.2 Declaração** expressa de possuir em seu veículo **BALANÇA PARA PESAGEM** dos produtos no momento da entrega nas **Unidades de Educação (FMAE) e Atendimento (FUNPAPA)**, na presença do servidor público responsável pelo recebimento.

**9.3** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.4** Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

**9.5** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

**9.6** Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

## **10. DA AMOSTRA**

**10.1** Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **02 (duas) AMOSTRA(S)** do produto ofertado, no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

**10.1.1** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado por uma única vez em igual período, a critério da Administração.

**10.2** As **AMOSTRAS** deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e devidamente etiquetadas, acompanhados de ficha técnica assinadas pelo responsável técnico da empresa fabricante e/ou licitante, registrado perante o conselho, com firma reconhecida, devidamente acompanhada da cópia autenticada e da comprovação de que está em dia com a anuidade, para verificação do atendimento das especificações técnicas;

**10.3** As **AMOSTRAS** quando convocadas através do canal de comunicação Comprasnet (*chat*), deverão ser entregues na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, no seguinte endereço: **Rodovia Augusto Montenegro, Km 01, conjunto Cohab, Gleba 01, s/n, Bairro: Marambaia, CEP: 66623-282, Belém/PA**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00h.

**10.4** Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como testes, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários;

**10.5** Será considerada aprovada a **AMOSTRA** que atender aos requisitos das especificações do objeto citados nos **Anexos A, B e II** do Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação (*parcial*) confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).

**11.1.1** Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar por meio eletrônico, **EXCLUSIVAMENTE** através do **modulo de convocação de anexos do sistema comprasnet** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto Municipal nº 47.429/05, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

**11.1.2** Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 11.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, **EXCLUSIVAMENTE** através do **modulo de convocação de anexos do sistema comprasnet**.

**11.1.3** A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato**, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**11.2** As **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.2.1** Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista** das **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

**11.2.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da **Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**11.2.3** A empresa que **declarar** falsamente se tratar de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte** ou **Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

**11.3 O detentor da melhor oferta regularmente aceita**, deverá encaminhar no prazo de até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS**, contadas a partir da convocação do pregoeiro, através do canal de comunicação Comprasnet (*chat*), **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO, EXCLUSIVAMENTE** através do **MODULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas, **quando couber**):

**11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Licença (Alvará) de Funcionamento** atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

**11.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, inclusive quanto às Contribuições sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor. **Quando não houver indicação no SICAF**
- f) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas- CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela Lei Municipal nº 9.209-A/16, podendo ser retirada através do **link: [consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR](http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR)**, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

**11.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

---

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei;

b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

b.2) **As empresas**, cadastradas no **SICAF**, que apresentarem resultado **inferior ou igual a 1(um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b.3) **As empresas** constituídas **há menos de um ano** de exercício financeiro deveram apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.

b.4) **Empresas OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, **ainda**:

b.4.1) **Comprovante de opção pelo Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [http://www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simples_nacional);

b.5) **Empresas NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96, deverão apresentar, **ainda**:

b.5.1) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE** comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

b.6) **As empresas** obrigadas ao **SPED - Sistema Público de Escrituração Digital** obrigam-se a apresentar o Balanço Patrimonial impresso pelo sistema, devidamente validado, do ano base exigível pela lei.

b.7) **As empresas** sujeitas a Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial.

b.8) **As demonstrações** das demais empresas deverão ser transcritas no “Livro Diário”, com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED** Contábil, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, acompanhado do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.

b.9) Caso a empresa esteja aguardando o **Termo de Autenticação** emitido pela Junta Comercial, serão recebidos o balanço patrimonial impresso, a partir do programa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

gerador do **SPED**, assinado pelo responsável da empresa e pelo contador, bem como o protocolo que comprove o envio do balanço digital à Junta Comercial.

**b.10)** O procedimento acima será aceito provisoriamente até que as Juntas Comerciais regularizem a autenticação dos livros digitais.

**11.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

**b)** Apresentação (Comprovação) do **SIF ou SIE** do fabricante dos produtos de **ORIGEM ANIMAL** e Registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ou registro na **ADEPARÁ** (Agência de Defesa Agropecuária do Pará) para os produtos de **ORIGEM VEGETAL** conforme o caso.

**c) Alvará Sanitário**, atualizado ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária do domicílio/sede da empresa.

**c.1)** O Alvará Sanitário da sede do licitante, emitido pelo Órgão competente que comprove que a Empresa licitante possui estrutura adequada para o fornecimento dos gêneros alimentícios ora licitada e que foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido.

**d)** As empresas fornecedoras de gêneros perecíveis, como: **"IN NATURA"** ou demais itens que necessitem de resfriamento ou congelamento, deverão, ainda apresentar **DECLARAÇÃO** que possui **ESTRUTURA E LOGÍSTICA** (próprias ou locadas) adequada para cumprir fielmente os fornecimentos dos gêneros, como: possuir estrutura adequada para os seguintes requisitos: câmara(s) frigorífica(s), se a mesma é para produtos resfriados (0º a 7ºC) e/ou congelados (-18ºC), capacidade de armazenamento, bem como veículos frigoríficos. Além de apresentar os documentos que comprovem a regularidade de funcionamento de sua armazenagem e logística.

**11.4** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e documentos constitui meio legal de prova.

**11.5** Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

**11.6** Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu **sócio administrador** ou **proprietário**, o licitante também deverá enviar instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**11.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.8** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**11.9** A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

**11.10** Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

**11.11** Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **comprasnet** poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

**11.12** Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.13** O documento de confirmação do **SICAF** será anexado à **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, pelo Pregoeiro.

## **12. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**12.1** A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema **comprasnet** deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em **original** ou por **cópia autenticada** ou por **cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, para à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMB**, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás** (*perímetro: entre a Trav. 3 de Maio e a Trav. 9 de Janeiro*), **CEP: 66.060-230 – Belém/PA.**

**12.2** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**12.3** Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

**12.4** Será **declarado** vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após o recebimento e conferência dos documentos originais de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**.

## **13. DO RECURSO**

**13.1 Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

**13.1.1 Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões** em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.2** A **falta** de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.3** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**13.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

**13.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

**13.6** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

**13.7** Após o julgamento dos **recursos** e das **contra-razões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**14.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.3** Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

#### **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Homologado e publicado o resultado, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo III**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

**15.1.1** Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

**a) Instrumento público de procuração;**

**b) Instrumento particular de procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

**c) Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

**15.1.2** Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

**15.1.3** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(o) registrado(s).

**15.2** A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

**15.2.1** Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

**15.3** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

**15.4 Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.**

**15.5** Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentando situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE** convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

**15.5.1** Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo IV**, e nas condições previstas neste Edital.

**16.2** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804/2005.

**16.2.1** O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

## **17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/13.

**17.2** Os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**17.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite do quantitativo de 100% registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

**18.1** A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**18.1.1** Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.

**18.1.2** A convocação dos fornecedores, pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**18.1.3** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

**18.2** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **19. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** Entende-se por **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**19.2** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 48.804A/2005, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

### **19.3 Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**19.3.1** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**19.3.2** Manifestar, junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

**19.3.3** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

**19.3.4** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**19.3.5** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata será a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, e como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**.

## **20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.**

**20.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 48.804A/05 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**20.1.1** As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**20.2** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**20.3** Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

**20.4** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**21.1** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**21.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**21.3** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**21.4** Na hipótese do subitem anterior, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**21.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso**, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, poderá:

**21.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**21.5.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**21.6** Não havendo êxito nas negociações, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

**22.1.1** O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

**a)** A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**b)** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do serviço.

**c)** A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.1.2** Por **INICIATIVA** da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE** quando:

**a)** A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

**b)** A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**c)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**d)** Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;

**22.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

**22.3** A defesa a que alude o **subitem 22.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

**22.4** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

**22.4.1 Automaticamente:**

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, quando caracterizado o interesse público.

## **23. DA CONTRATAÇÃO E NOTA DE EMPENHO**

**23.1** O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato ou instrumento equivalente (art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93) a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V**.

**23.2** Após, homologada a licitação a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Proposta de Preços, para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.2.1 Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.**

**23.3** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.4** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**23.5** As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão também discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital, a qual poderá, conforme o caso, ser substituída por um instrumento equivalente na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.6** As contratações decorrentes da presente licitação terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.7** O prazo para retirada do instrumento contratual ou documento equivalente acompanhado da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

**23.8** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

**23.9** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, deixando de receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para que formalização da contratação, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos demais requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

#### **24. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**24.1** O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

**24.2** Os bens fornecidos estarão sujeitos à aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

**24.3** O aceite do objeto será formalizado pelo **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o **FORNECEDOR** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da licitante.

**24.4** A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência – Anexo I, Edital ou seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

**24.5** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

**24.6** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

**24.7** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência – Anexo I**:

**25.1** Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

**25.2** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

**25.3** Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

**25.4** Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

- 25.5** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital a serem recebidos;
- 25.6** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;
- 25.7** Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 25.8** Rejeitar o produto cuja especificação não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no **Anexos A e II** deste Edital;
- 25.9** Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 25.10** Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para reparos e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do contratante;
- 25.11** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- 25.12** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto desta licitação;
- 25.13** Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência – Anexo I**:

- 26.1** Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas nos **Anexos A e II** do Edital, bem como na legislação em vigor;
- 26.2** Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos **Anexos A e II** deste Edital;
- 26.3** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 26.4** Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos; quando for o caso.
- 26.5** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 26.6** Atender prontamente às exigências do Órgão **CONTRATANTE** inerentes ao objeto da Licitação;
- 26.7** Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 26.8** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

**26.9** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**26.10** Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

**26.11** Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

**26.12** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre os produtos ofertados;

**26.13** A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo padrão do fabricante.

**26.12.1** Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer material que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do material, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

**26.12.2** Incumbe a **CONTRATANTE** o ônus da prova de origem do defeito.

**26.14** A **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**26.15** O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

**26.16** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**26.17** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta aquisição, em até 25% (vinte e cinco por cento). Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**26.18** Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## **27. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**27.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega deverá ocorrer de acordo com o contido neste **Edital, Termo de Referência e Anexo C**.

**27.2** A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

**27.3** O recebimento e a aceitação dos produtos solicitados estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **FMAE/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

**27.4** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes nos **Anexos A, B e II** deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

**27.5** Os produtos ofertados deverão ser de boa qualidade, e que estejam em linha de produção atual do fabricante e estar acondicionados em embalagens invioláveis, sendo entregues, sem ônus de frete para a **FMAE/PMB**, em perfeitas condições de consumo, nos termos da legislação vigente, conforme a proposta apresentada, e de acordo com as especificações técnicas de cada item.

**27.6** Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados nos **Anexos A, B e II**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

**27.7** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**27.8** A autoridade competente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE** designará servidor ou comissão por ato próprio, para recebimento do objeto.

**27.9** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

**27.10** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

**27.10.1** Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **28. DO PAGAMENTO**

**28.1** O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

**28.2** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento**, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**28.3** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**28.4** Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**28.5** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de **6% (seis por cento)** ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**28.6** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês**, ou **6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**28.7** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente da **CONTRATADA**, em favor da **CONTRATANTE**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**28.8** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

## **29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**29.1** Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

## **30. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE**

**30.1** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades além das previstas no **Termo de Referência – Anexo I**, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

<b>Ocorrência</b>	<b>Penalidades que poderão ser aplicadas</b>
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. <b>8.</b> Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. <b>10.</b> Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. <b>12.</b> Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	<b>13.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. <b>14.</b> Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata/Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. <b>25.</b> Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**30.2** Na hipótese de a multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do produto, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora do produto também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**30.3** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**30.4** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**30.5** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

**30.6** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 30.1**.

**30.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos, e nas demais cominações legais.

### **31. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO**

**31.1** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**31.2** A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**31.3** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

**31.4** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**31.5** Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**31.6** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **32. DO FORO**

**32.1** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **33. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**33.1** Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação, de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**33.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**33.3** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**.

**33.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

**33.5** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**33.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**33.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**33.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**33.9** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

**33.10** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**33.11** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

**33.11.1** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**33.12** É vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** para o fornecimento objeto desta licitação.

**33.13** Este edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no site do **comprasnet** – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou site/portal da PMB – [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

**33.14** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

#### **34. ANEXOS**

**34.1** Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO A – Especificação Técnica e Quantitativo Estimado;**

**ANEXO B – Padrão de Identidade e Qualidade**

**ANEXO C – Endereço das Escolas Municipais FMAE e Unidades de Atendimento FUNPAPA;**

**ANEXO II – Especificação Técnica, Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível;**

**ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;**

**ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços e Extrato;**

**ANEXO V – Minuta do Contrato;**

Belém/PA, 18 de janeiro de 2018.

---

**José Guedes da Costa Júnior**  
Pregoeiro/CPL/PMB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “PERECÍVEIS”**”, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender a execução dos cardápios a serem oferecidos aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Belém, no ano de 2018, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo A.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Considerando o Memorando nº 135/17-DA/FMAE do dia 16/11/2017 anexado ao processo nº 191/2017 que solicita a abertura de processo licitatório visando a aquisição de Gêneros Perecíveis para compor os cardápios necessários ao atendimento.

Considerando a necessidade de atendimento com alimentação escolar par atender os 200 (duzentos) dias de período letivo do ano de 2018, para aproximadamente 73.000 (setenta e três) mil alunos da rede municipal de ensino, conforme Censo INEP, mediante o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, para o ensino Creche, Pré-escolar, Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Programa Mais Educação, Escolas de Tempo Integral e 10.000 (dez) mil alunos do Programa Café da Manhã da PMB.

A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade. Além do que, dentre muitas vantagens, destacam-se a redução do número de licitações e de custos administrativos, padronização dos bens e serviços a serem contratados, aumento na participação de órgãos públicos nas ARP e a conseqüente redução do número de órgãos “caronas” e ganho de escala, que seria, quanto maior a quantidade a ser contratada, maior poderá ser o desconto ofertado pelas empresas licitantes durante a realização do certame, conferindo atendimento ao princípio da economicidade esculpido no art. 70 da Constituição Federal de 1988.

Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, obedecendo as especificações técnicas e disposições específicas para qualificação e para atender ao disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13.

**3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1.** O objeto desta contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes nos Anexos A e B do presente Termo de Referência.

**3.2.** Os quantitativos indicados no Anexo A, deste Termo de Referência é meramente estimativo, não acarretando à Administração desta PMB qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas no item.

**3.3.** Os níveis de garantia devem, obrigatoriamente, constar da embalagem do produto na forma da Instrução Normativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais legislações pertinentes. Portanto, a forma como são apresentados os níveis de garantia e o modo de uso do alimento deve ser igual para todos os fabricantes. Um rótulo deve conter níveis de garantia, composição básica e modo de uso;

**3.4.** A embalagem do produto e sua rotulagem devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em português sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantias, prazo de validade e origem, sobre possíveis riscos de danos à saúde humana;

**3.5.** Os alimentos serão fornecidos acondicionados em embalagens apropriados para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

armazenamento;

**3.6.** Produtos cujas embalagens não conservem no decurso do transporte/armazenamento as informações conforme a lei, que apresentem rótulos colados ou grampeados; que se desprendem com facilidade, apaga-se, ou sofrem manchamento não serão aceitos.

**3.7.** O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

**3.8.** Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela FMAE, poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

#### **4 – ESTIMATIVA DE CUSTO**

**4.1.** A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

#### **5 – DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

**5.1.1.** Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação detalhada, como: Marca, Fabricante, Tipo de Embalagem, Validade e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

**5.1.2.** Indicar o valor unitário e total do item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

**5.1.3.** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

**5.1.4.** Apresentar na proposta de preços a Validade do produto ofertado, não podendo ser menor que o estipulado pela legislação pertinente de cada produto;

**5.1.5.** Os produtos deverão ter prazo de validade explícito (quando couber) nas embalagens, constando o número do lote e data de fabricação. Os Gêneros Alimentícios Perecíveis deve ter um período de validade estipulado pela legislação pertinente de cada produto.

**5.1.6.** Por tratar-se de produto perecível, o prazo restante de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo de validade total recomendado pelo fabricante ou conforme solicitação da FMAE.

**5.1.7.** O fornecedor deverá possuir em seu veículo **BALANÇA PARA PESAGEM** dos produtos no momento da entrega nas Unidades de Educação, na presença do servidor público responsável pelo recebimento.

**5.1.8.** Qualquer opção oferecida pela proponente, que não atenda as especificações contidas no Edital, não será levada em consideração durante o julgamento;

#### **6 – DA AMOSTRA**

**6.1.** Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **02 (duas) AMOSTRA(S)** do produto ofertado, no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e conseqüente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

**6.1.1.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado por uma única vez em igual período, a critério da Administração.

**6.2.** As **AMOSTRAS** deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e devidamente etiquetadas, acompanhados de ficha técnica assinadas pelo responsável técnico da empresa fabricante e/ou licitante, registrado perante o conselho, com firma reconhecida, devidamente acompanhada da cópia autenticada e da comprovação de que está em dia com a anuidade, para verificação do atendimento das especificações técnicas;

**6.3.** As **AMOSTRAS** deverão ser entregues na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, no seguinte endereço: **Rodovia Augusto Montenegro, Km 01, Conjunto Cohab, Gleba 01, s/n, Marambaia, CEP: 66623-282, Belém/PA**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00hs.

**6.4.** Das amostras colocados à disposição da administração serão tratados como testes, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários;

**6.5.** Será considerada aprovada a **AMOSTRA** que atender aos requisitos das especificações do objeto citados no Anexo A deste termo.

## **7 – DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Apresentar 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

**b)** **Alvará Sanitário** atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária do domicílio/sede da empresa.

**b.1)** O Alvará Sanitário da sede do licitante, emitido pelo Órgão competente que comprove que a Empresa licitante possui estrutura adequada para o fornecimento dos gêneros alimentícios ora licitada e que foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido.

**c)** Os proponentes devem apresentar o **SIF ou SIE** do fabricante dos produtos de **ORIGEM ANIMAL** e Registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (**MAPA**), ou registro na **ADEPARÁ** (Agência de Defesa Agropecuária do Pará) para os produtos de **ORIGEM VEGETAL**, conforme o caso.

**d)** As empresas fornecedoras de gêneros perecíveis, como: **“IN NATURA”** ou demais itens que necessitem de resfriamento ou congelamento, deverão, ainda apresentar **DECLARAÇÃO** que possui **ESTRUTURA E LOGÍSTICA** (próprias ou locadas) adequada para cumprir fielmente os fornecimentos dos gêneros, como: possuir estrutura adequada para os seguintes requisitos: câmara(s) frigorífica(s), se a mesma é para produtos resfriados (0° a 7°C) e/ou congelados (-18°C), capacidade de armazenamento, bem como veículos frigoríficos. Além de apresentar os documentos que comprovem a regularidade de funcionamento de sua armazenagem e logística.

## **8 – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**8.1.** Os Gêneros Alimentícios Perecíveis, serão entregues conforme abaixo:

**a)** Local e Prazo da Entrega: Os Gêneros Alimentícios serão entregues porta a porta nas Unidades Municipais de Educação de Belém, endereços informados no Anexo C, deste termo, mediante solicitação e cronograma da **FMAE**. O horário para recebimento será até às 17h00 de Segunda a Sexta-feira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

**b)** A entidade executora poderá requisitar laudo de análise laboratorial referente ao lote a ser entregue a fim de confirmara qualidade do produto a ser oferecido aos alunos da rede municipal de ensino.

**c)** No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** O objeto será recebido e atestado:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto deste Termo de Referência, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**c)** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**8.3.** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA e nem dos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.4.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do(s) bem(ns) eventualmente fora de especificação.

## **9 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DOS ALIMENTOS**

**9.1.** Os fornecimentos dos Gêneros Alimentícios Perecíveis, deverão ser de forma parcelada, de acordo com a necessidade da FMAE, após a assinatura de contrato e emissão da Nota de Empenho.

**9.2.** Os alimentos a serem entregues estarão sujeitos à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preços de oferta, por meio de Termo Aditivo obedecido os limites legais.

## **10 – CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art.67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos Alimentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Receber os alimentos no prazo e condições estabelecidas;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Gêneros Alimentícios Perecíveis, recebidos provisoriamente com as especificações para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que sejam substituídos;

**11.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

**11.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do Objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

**12.1.1.** Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

**12.1.2.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**12.1.3.** Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste Termo (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

**12.1.4.** A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo **de até 05 (cinco) dias úteis** (art.69 da Lei 8.666/93);

**12.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

**12.1.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**12.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos alimentos.

**12.3.** Efetuar a entrega dos alimentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à marca do fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

## **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, em **até 30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento do bem, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos alimentos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

## **14 – FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos alimentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **15 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

**15.1.** O prazo contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**16 –DAS SANÇÕES APLICÁVEIS A CONTRATADA**

**16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, cujas penalidades restam especificadas no edital e seus anexos.

Belém, 16 de novembro de 2017.

**Carmen Lúcia de Oliveira Brandão**  
Diretora do Departamento de Assistência  
DA/FME



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

**ANEXO A**  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO ESTIMADO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	<b>Alho em cabeça in natura</b> – In natura, graúdo, tipo comum, cabeça inteiro, fisiologicamente desenvolvido, em bulbos curados, sem chocamentos, danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem primária plástica de até 400g de peso líquido, acondicionadas em caixas de papelão resistentes e limpas. O produto deverá apresentar condições adequadas ao consumo. O produto deve conter validade mínima de 60 dias.	KG	5.000
02	<b>Abóbora</b> – Produto íntegro, boa qualidade, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	2.940
03	<b>Banana prata</b> – Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	10.000
04	<b>Batata inglesa</b> – 1ª qualidade, lisa, lavada, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	30.000
05	<b>Batata doce</b> – 1ª qualidade, lisa, lavada, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	15.000
06	<b>Beterraba</b> – Tamanho médio, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	3.000
07	<b>Bebida láctea sabor morango</b> – embalagem primária plásticas ou garrafas plásticas de 500g a 1000g, acondicionados em caixas de papelão totalizando até 12Kg, necessitando de refrigeração (entre 0º e 5°C). Com validade mínima de 20 dias a contar da data da entrega nas unidades de educação.	KG	5.000
08	<b>Carne bovina pá sem osso</b> – Carne bovina, limpa, sem osso, congelado a -18°C, embaladas à vácuo, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno, transparentes, resistentes, hermeticamente fechados. Acondicionadas em caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega nas unidades de educação. O produto deve apresentar obrigatoriamente registro de acordo com a legislação vigente e realizar entrega em quantidade fracionada conforme necessidade de cada unidade escolar obedecendo aos critérios referente a rotulagens.	KG	20.000
09	<b>Carne bovina agulha (acém)</b> – Carne bovina, limpa, sem osso, congelado a -18°C, embaladas à vácuo, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno, transparentes, resistentes, hermeticamente fechados. Acondicionadas em caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega nas unidades de educação. O produto deve apresentar obrigatoriamente registro de acordo com a legislação vigente e realizar entrega em quantidade fracionada conforme necessidade de cada unidade escolar obedecendo aos critérios referente a legislação de rotulagens.	KG	30.000
10	<b>Carne bovina músculo</b> - Carne bovina, limpa, sem osso, congelado a -18°C, embaladas à vácuo, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno, transparentes, resistentes, hermeticamente fechados. Acondicionadas em caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega nas unidades de educação. O produto deve apresentar obrigatoriamente registro de acordo com a legislação vigente e realizar entrega em quantidade fracionada conforme necessidade de cada unidade escolar obedecendo aos critérios referente a legislação de rotulagens.	KG	25.000
11	<b>Carne moída congelada de bovino - patinho</b> – A carne moída deverá ser processada a partir das peças do corte patinho extra limpo, isento de cartilagens, sebo, ossos, congelada a 18°C. O produto deverá estar embalado em sacos plásticos de Polietileno/Nylon, atóxico, resistente, transparente, à vácuo, com capacidade de 1kg e apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega nas unidades de educação. O produto deve apresentar obrigatoriamente registro de acordo com a legislação vigente e realizar entrega em quantidade fracionada conforme necessidade de cada unidade escolar obedecendo aos critérios referente a legislação de rotulagens.	KG	40.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

12	<b>Carne bovina cubos de cabeça de lombo</b> – Carne bovina em cubos corte derivado de cabeça de lombo, isenta de cartilagens, sebo, ossos Durante. Produto deve ser congelado, e acondicionado em <b>sacos plásticos de polietileno, transparentes, resistentes, hermeticamente fechados</b> . O produto deve apresentar obrigatoriamente registro de acordo com a legislação vigente e realizar entrega em quantidade fracionada conforme necessidade de cada unidade escolar obedecendo aos critérios referente a legislação de rotulagens.	KG	40.000
13	<b>Carne bovina cubos de pá sem osso</b> – Carne bovina em cubos corte derivado de pá sem osso, isenta de cartilagens, sebo, ossos Durante. Produto deve ser congelado, e acondicionado em <b>sacos plásticos de polietileno, transparentes, resistentes, hermeticamente fechados</b> . O produto deve apresentar obrigatoriamente registro de acordo com a legislação vigente e realizar entrega em quantidade fracionada conforme necessidade de cada unidade escolar obedecendo aos critérios referente a legislação de rotulagens.	KG	20.000
14	<b>Cebola</b> – Tamanho médio, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	32.000
15	<b>Cenoura</b> – Tamanho médio, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	40.000
16	<b>Chuchu</b> – Tamanho médio, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	2.000
17	<b>Coentro</b> – Folhas verdes, integro, boa qualidade. Embalagem que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	KG	5.000
18	<b>Couve</b> – Folhas verdes, integro, boa qualidade. Embalagem que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	KG	2.000
19	<b>Cebolinha</b> – Folhas verdes, integro, boa qualidade. Embalagem que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	KG	5.000
20	<b>Frango - filé de peito sem osso</b> – Filé de peito de frango, sem osso, congelado a -18°C., não temperado. Embalagem primária: Bandeja de poliestireno de até 02 kg envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, ou sacos plásticos de até 2 kg de polietileno liso, atóxico, não violado e resistente. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega nas unidades de educação.	KG	60.000
21	<b>Frango - coxa e sobrecoxa</b> – Coxa e Sobrecoxa de frango com osso, congelado a -18°C. Embalagem primária: Bandeja de poliestireno de até 02 kg envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, ou sacos plásticos de até 2kg de polietileno liso, atóxico, não violado e resistente. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega nas unidades de educação.	KG	60.000
22	<b>Frango inteiro sem miúdos</b> – Não temperado, congelado a -18°C, envolvidos em sacos plásticos de polietileno, liso, atóxico, não violado, resistente. Embalagem secundária: caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade não inferior a 90 dias a partir da entrega nas unidades de educação.	KG	60.000
23	<b>Frango desfiado</b> – Carne de frango desfiada, cozida, de 1ª qualidade, congelada a -18°C, embalado em sacos plásticos de polietileno, liso, atóxico, não violada, resistente de até 1kg de capacidade. Embalagem secundária caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega nas Unidades de Educação.	KG	40.000
24	<b>Filé de peito de frango em cubos</b> – Carne de filé de peito de frango cortada em cubos, de 1ª qualidade, congelada a -18°C, embalada em sacos plásticos de polietileno, liso, atóxico, não violada, resistente de até 1kg de capacidade. Embalagem secundária caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega nas Unidades de Educação.	KG	20.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

25	<b>Filé de peixe dourada</b> – Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18°C. Embalagem primária bandejas de poliestireno de até 2 kg envolvida em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado e resistente ou sacos plásticos de polietileno até 2 kg liso, atóxico, não violado e resistente. Embalagem secundária: caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, peso e validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega nas unidades de educação.	KG	25.000
26	<b>Feijão verde</b> – Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	2.000
27	<b>Goma de mandioca</b> – Goma de mandioca resfriada (temperatura entre 0°C e 7°C), embalada à vácuo, com coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, fermentada ou rançosa. Embalagem de polietileno contendo 01kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar. O produto deve apresentar validade de até 60 dias, a partir da data de entrega na unidade de Educação.	KG	3.000
28	<b>Limão</b> – Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	50.000
29	<b>Laranja</b> – Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	40.000
30	<b>Mamão</b> – Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	5.000
31	<b>Maçã</b> – Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	10.000
32	<b>Maracujá</b> – Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	3.000
33	<b>Macaxeira</b> – Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	20.000
34	<b>Ovo de galinha tamanho grande</b> – Ovo tamanho grande (peso entre 55g e 59g por unidade), acondicionado em bandeja ondulada de papelão e embalagem secundária em caixas de papelão totalizando 360 unidades. Validade não inferior a 30 dias.	UND	1.000.000
35	<b>Pão de hambúrguer</b> – Embalado em sacos plásticos resistentes, com peso médio de 50g por unidade de pão, totalizando até 30 unidades por pacote. O produto deverá ser entregue nas unidades de educação, no máximo 2 dias após a data de fabricação ou validade de no máximo 2 dias além de obrigatoriamente apresentar informações em rotulagem pertinente ao produto (Validade, Fabricação, informação Nutricional).	KG	65.000
36	<b>Polpa de fruta, sabor goiaba</b> – Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15°C e validade não inferior a 90 dias. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01kg, acondicionadas em fardos plásticos de até 20 kg.	KG	30.000
37	<b>Polpa de fruta, sabor acerola</b> – Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15°C e validade não inferior a 90 dias. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01kg, acondicionadas em fardos plásticos de até 20Kg.	KG	25.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

38	<b>Polpa de fruta, sabor caju</b> – Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15°C e validade não inferior a 90 dias. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01kg, acondicionadas em fardos plásticos de até 20Kg.	KG	15.000
39	<b>Quiabo</b> – Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	3.000
40	<b>Repolho</b> – Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1.000
41	<b>Suco de cana de açúcar pasteurizado de 200ml</b> – Suco pasteurizado refrigerado, acondicionado em garrafas de polietileno limpas e vedadas com 200ml do produto. Validade não inferior a 15 dias a partir da data de entrega nas unidades de educação.	L	6.000
42	<b>Tomate</b> – Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	20.000
43	<b>Tangerina</b> – Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	20.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

**ANEXO B**  
**PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE**

**ALHO EM CABEÇA – in natura**

1 - CARACTERIZAÇÃO:

Alho é o bulbo da espécie *Allium sativum*, L. que se apresenta com as características da cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde.

Devem ser transportados limpos e em ambientes refrigerados ou frescos.

Quando não utilizados para consumo imediato devem ser armazenados sob refrigeração e em sacos plásticos ou outro material adequado para evitar desidratação.

2 - ANÁLISES MÍNIMAS:

Desenvolvimento fisiológico adequado	presença (tolerável);
Características organolépticas	próprias (crítico);
Doenças e lesões microbianas	ausência (crítico);
Larvas e parasitos vivo	ausência (crítico);
Lesões mecânicas que comprometem o produto	ausência (tolerável);
Índice de peróxidos	máximo 5,0 mEq/Kg (tolerável);

3 - ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Resíduos pesticidas	ausência acima dos limites toleráveis (crítico);
Vibriocholerae	ausência (crítico);
<i>Salmonella</i> sp, em 25 g	ausência (crítico);
Coliformes fecais	ausência (crítico);

4 - REFERÊNCIAS:

- Portaria 451/97 – MS;
- Resolução 12/78 – CNNPA/MS.

**BEBIDA LÁCTEA À BASE DE IOGURTE INTEGRAL SABOR MORANGO**

1 - CARACTERIZAÇÃO:

É o produto lácteo resultante da mistura do leite (*in natura*, pasteurizado, esterilizado, UHT, reconstituído, concentrado, em pó, integral, semidesnatado ou parcialmente desnatado e desnatado) e soro de leite (líquido, concentrado e em pó) adicionado de produtos ou substâncias alimentícias, gordura vegetal, leite fermentado, fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos. A base láctea representa pelo menos 51% massa/massa (m/m) do total de ingredientes do produto. Pode ser classificada em bebida láctea pasteurizada, esterilizada e UAT ou UHT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

2 - ANÁLISES MÍNIMAS:

Características sensoriais:

- Consistência: líquida com diferente grau de viscosidade, segundo sua composição;
- Cor: de acordo com os ingredientes alimentício(s) e/ou corante(s) adicionados;
- Odor e Sabor: característico, de acordo com o ingrediente alimentício e/ou substância(s) aromatizante/saborizante adicionados;
- Teor de proteína de origem láctea (g/100g) ..... mínimo 1,7 (tolerável);
- Matéria gorda de origem láctea ..... mínimo 2g/100g;
- Substâncias estranhas de qualquer natureza ..... ausência.

3 - ANÁLISES COMPLEMENTARES:

- Contagem total de bactérias lácteas viáveis: mínimo .....106 UFC/g (produto final).

4 - REFERÊNCIAS:

- Instrução normativa nº 36, 31/10/2000 – Ministério da Agricultura e do Abastecimento.
- Instrução Normativa no - 16, De 23/06/2015 – Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

**CARNE BOVINA**

1 - CARACTERIZAÇÃO:

É a porção muscular comestível oriundo do corte apropriado de carcaça bovina, proveniente estabelecimento sob inspeção oficial. O produto deve ser armazenado e transportado temperaturas adequadas (congelamento a - 18°C).

2 - ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital.	Presença (tolerável)
Temperatura do Alimento	Máximo 10°C (crítico)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas (exudação de líquido, aspecto amolecido, pegajoso e traumatizado, coloração vermelha anormal, odor e sabor estranhos).	Ausência (crítico)
Tecidos inferiores (aponevroses, cartilagens, etc.)	Ausência (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Mínimo 98 % (crítico)
Amido	Ausência (crítico)
Amônia	Negativa (crítico)
Gás sulfídrico	Negativa (crítico)
Rancidez	Negativa (crítico)
Nitrato	Negativa (crítico)
Bissulfito	Negativo (crítico)
pH	Entre 5,8 a 6,2 (crítico)
Formol	Negativa (crítico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

Capa de gordura	Máximo 20 % (tolerável)
-----------------	-------------------------

3 - ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Salmonellaspem 25 a	Ausência (crítico)
---------------------	--------------------

4 - REFERÊNCIAS:

- Resolução 12/2001 – ANVISA;
- RIISPOA. M.A. Brasília 1980.

**CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO – CABEÇA DE LOMBO**

1 - CARACTERIZAÇÃO:

É o produto cárneo cru, obtido a partir da moagem de massas musculares de carcaças de bovinos, seguido de imediato congelamento, não se permitindo a utilização de carne “quente”, devendo estar isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc, não sendo permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada – CMS.

2- ANÁLISES MÍNIMAS:

- Especificações de rótulo de acordo com as normas do Edital ..... presença (tolerável);
- Peso líquido inferior ao declarado ..... ausência (tolerável);
- Características organolépticas (aspecto úmido, amolecido, pegajoso, odor e áreas de coloração normais, exsudação de líquidos, etc.) ..... próprias (crítico);
- Tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc ..... ausência (crítico);
- Aditivos e Coadjuvantes de Tecnologia/Elaboração ..... ausência (crítico);
- Sujidades, parasitos e larvas ..... ausência (crítico);
- Temperatura do alimento ..... máximo 4°C (crítico);
- Proteína ..... mínimo 12%;
- Lipídeo ..... máximo 15%;
- Teor de cálcio ..... máximo 1,5%;
- Amônia ..... negativo (crítico);
- Rancidez ..... negativo (crítico);
- Formol ..... ausência (crítico);
- Gás sulfídrico ..... negativo (Crítico);
- Nitrito ..... ausência (crítico);
- Nitrato ..... ausência (crítico);
- Umidade ..... máximo 71% (crítico);
- Ph ..... entre 5,8 a 6,2 (crítico);
- Coliformes a 45°C ..... máximo 10<sup>4</sup>/ g (crítico).

3- CARACTERÍSTICA FÍSICA – QUÍMICA:

Espécie Gordura bovina ..... 15% (máximo)

4 - ANÁLISES COMPLEMENTARES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

- Salmonellas, em 25 g ..... ausência (crítico);
- S. aureus ..... máximo  $5 \times 10^2$ ;
- Clostridium ..... ausência.

5 - REFERÊNCIAS:

- Instrução Normativa nº 83, de 21/11/2003 – MAPA.
- RIISPOA Decreto nº 30.691, de 29/03/1952.
- Portaria nº 371/1997 – MAPA.
- Portaria nº 368, de 04/09/1997 – MAPA.

**CARNE BOVINA CONGELADA SEM OSSO – CUBOS**

1 - CARACTERIZAÇÃO:

É a porção muscular comestível proveniente do corte apropriado de carcaça bovina tipo cubos, com peso apropriado e uniforme, proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial.

2 - ANÁLISES MÍNIMAS:

- Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital ..... presença (tolerável);
- Temperatura do Alimento ..... máximo  $-18^{\circ}\text{C}$  (crítico);
- Peso líquido inferior ao declarado ..... ausência (tolerável);
- Características organolépticas (exsudação de líquido, aspecto amolecido, pegajos traumatizado, coloração vermelha anormal, odor e sabor estranhos) .... ausência (crítico);
- Tecidos inferiores (aponevroses, cartilagens, etc.) ..... ausência (crítico);
- Sujidades, larvas e parasitos ..... ausência (crítico);
- Amônia ..... negativa (crítico);
- Gás sulfídrico ..... negativa (crítico);
- Rancidez ..... negativa (crítico);
- Nitrato ..... negativa (crítico);
- Nitrito ..... negativa (crítico);
- Bissulfito ..... negativo (crítico)
- pH ..... máximo 6,4 (crítico);
- Formol ..... negativa (crítico);
- Capa de gordura ..... máximo 20 % (tolerável);

3 - ANÁLISES COMPLEMENTARES:

- Salmonella em 25g ..... ausência (crítico);

4 . REFERÊNCIAS:

- Resolução 12/2001 - ANVISA.
- RIISPOA. M.A. Brasília 1980.

**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO**

1 - CARACTERIZAÇÃO:

É a coxa e a sobrecoxa de ave abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de 8 semanas, apresentando completa ausência de: penas, penugens,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa.

Deve ser armazenado e transportado em temperaturas adequadas (Congelamento a – 18°C).

2 - ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital.	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Rancidez	Negativa (crítico)
Gás sulfídrico	Negativo (crítico)
Umidade	Máximo 71% (crítico)
pH	Entre 5,9 a 6,6 (crítico)

3 - ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Salmonellasp, em 25 g	Ausência (crítico)
Formol	Ausência (crítico)

4 - REFERÊNCIAS:

- Portaria 451/97 – MS;
- RIISPOA. M.A Brasília 1980.

**CORTES DE FRANGO – PEITO SEM OSSO (não temperado)**

1 - CARACTERIZAÇÃO:

É o corte de ave abatida - peito - em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de 8 semanas, apresentando completa ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa.

Deve ser armazenado e transportado em temperaturas adequadas ao tipo de produto (temperatura inferior a 7°C para o produto resfriado e inferior a - 15°C para o produto congelado).

2- ANÁLISE MÍNIMAS:

- Especificações de rótulo de acordo com as normas do Edital ..... presença (tolerável);
- Peso líquido inferior ao declarado ..... ausência (tolerável);
- Características organolépticas antes e após cocção ..... próprias (crítico);
- Rancidez ..... negativa (crítico);
- Gás sulfídrico ..... negativo (Crítico);
- Umidade ..... máximo 71% (crítico);
- Ph ..... entre 5,9 a 6,6 (crítico);

3 - ANÁLISES COMPLEMENTARES:

- Salmonellasp, em 25 g ..... ausência (crítico);
- Formol ..... ausência (crítico);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

4 - REFERÊNCIAS:

- Portaria 451/97 – MS.
- RIISPOA. M.A Brasília 1980.

**CORTES DE FRANGO – PEITO EM CUBOS (não temperado)**

1 - CARACTERIZAÇÃO:

É o corte de ave abatida – em cubos - em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de 8 semanas, apresentando completa ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa.

Deve ser armazenado e transportado em temperaturas adequadas ao tipo de produto (temperatura inferior a 7°C para o produto resfriado e inferior a - 15°C para o produto congelado).

2- ANÁLISE MÍNIMAS:

- Especificações de rótulo de acordo com as normas do Edital ..... presença (tolerável);
- Peso líquido inferior ao declarado ..... ausência (tolerável);
- Características organolépticas antes e após cocção ..... próprias (crítico);
- Rancidez ..... negativa (crítico);
- Gás sulfídrico ..... negativo (Crítico);
- Umidade ..... máximo 71% (crítico);
- Ph ..... entre 5,9 a 6,6 (crítico);

3 - ANÁLISES COMPLEMENTARES:

- Salmonellasp, em 25 g ..... ausência (crítico);
- Formol ..... ausência (crítico);

4 - REFERÊNCIAS:

- Portaria 451/97 – MS.
- RIISPOA. M.A Brasília 1980.

**FRANGO SEM MIÚDOS (não temperado)**

1 - CARACTERIZAÇÃO:

É a carcaça de ave abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de 8 semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa.

Deve ser armazenado e transportado em temperaturas adequadas ao tipo de produto (temperatura inferior a - 15°C).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

2 - ANÁLISES MÍNIMAS:

- Especificações de rótulo de acordo com as normas do Edital ..... presença (tolerável);
- Peso líquido inferior ao declarado ..... ausência (tolerável);
- Características organolépticas antes e após cocção ..... próprias (crítico);
- Rancidez ..... negativa (crítico);
- Gás sulfídrico ..... negativo (crítico);
- Umidade ..... máximo 71 % (crítico);
- ph ..... entre 5,9 a 6,6 (crítico);

3 - ANÁLISES COMPLEMENTARES:

- Salmonellasp, em 25 g ..... ausência (crítico);
- Formol ..... ausência (crítico).

4 - REFERÊNCIAS:

- Resolução 12/2001 - ANVISA.
- RIISPOA. M.A. Brasília 1980.

**FRANGO DESFIADO**

1 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

É o produto obtido da carne de frango cozida, desfiada e congelada sem osso ou cartilagem e sem pele.

Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponervoses).

A carne deverá apresentar-se livre de parasitos, sujidade e larva e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração.

2 - ORGANOLÉPTICAS:

- aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa;
- cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas;
- odor: próprio;

3 - MICROBIOLÓGICAS:

Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS.

3.1 - Poderão ser efetuadas outras determinações (físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas), sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário do produto ou quando da ocorrência suspeita de alterações, cujos custos correrão por conta do fornecedor.

4 - ROTULAGEM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

4.1 - Aplica-se o regulamento vigente (Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil).

**FRANGO EM CUBOS**

1 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

É o produto obtido da carne de frango, cortada em cubos e congelada sem osso ou cartilagem e sem pele.

Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses).

A carne deverá apresentar-se livre de parasitos, sujidade e larva e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração.

2 - ORGANOLÉPTICAS:

- aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa;
- cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas;
- odor: próprio;

3 - MICROBIOLÓGICAS:

Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS.

3.1 - Poderão ser efetuadas outras determinações (físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas), sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário do produto ou quando da ocorrência suspeita de alterações, cujos custos correrão por conta do fornecedor.

4 - ROTULAGEM:

4.1 - Aplica-se o regulamento vigente (Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil).

**FILÉ DE PEIXE DOURADA**

1 - CARACTERIZAÇÃO:

É o produto obtido de espécie *salminusMaxillosus* saudável e de qualidade adequada ao consumo humano, convenientemente lavado, sem espinhas. Deve ser armazenado e transportado em temperaturas adequadas (Congelamento a – 18°C).

2 - ANÁLISES MÍNIMAS:

2.1 - Características do pescado:

Forma e tamanhos uniformes	Presença (tolerável)
Manchas por hematomas	Ausência (crítico)
Isento de toda e qualquer evidência de decomposição	Ausência (crítico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

Textura muscular excessivamente mole ou excessivamente dura	Ausência (tolerável)
Evisceração completa	Presença (tolerável)
Odor, sabor, cor	Próprios (críticos)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)

3 - ANÁLISE COMPLETARES:

Bases voláteis totais	Inferior a 30mg de nitrogênio/100g de carne
Histaminas	Nível máximo por 100 ppm no músculo nas espécies pertencentes às famílias: scombridae, scombresocidae, clupeidae, coryphnemidae, pomotomidae
Substâncias que alteram suas características próprias	Ausência
Mercúrio segundo a norma do MERCOSUL correspondente a contaminantes metálicos em alimentos	Ausência
Prática de higiene para elaboração do produto de acordo com que estabelece o CAC/RCP9-1976	Presença

4 - REFERÊNCIAS:

Resolução nº 001/91 de 05 de julho de 1991-MA  
Portaria nº 185. De 13 de maio de 1997-MA

**FRUTAS IN NATURA**

1 - CARACTERIZAÇÃO:

É o produto procedente da frutificação de uma planta genuína e sã, destinado ao consumo "in natura", designado, simplesmente, por seu nome comum (Ex: laranja, banana, pêssego, etc.). Devem ser transportados limpos e em ambientes refrigerados ou frescos.

2 - ANÁLISES MÍNIMAS:

Grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie	Presença
Grau de maturação tal que suporte manipulação, transporte e conservação para consumo mediato e imediato	Presença
Características organolépticas	Próprias da espécie
Lesões físicas e mecânicas	Ausência
Substâncias terrosas, sujidades e/ou corpos estranhos aderidos a casca	Ausência
Parasitos e larvas	Ausência

3 - ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Resíduos de fertilizantes	Ausência
Bactérias do grupo coliforme a 45°C/g	Máximo 5x10 <sup>2</sup>
Bactérias do grupo coliforme de origem fecal, em 1g	Ausência
<i>Salmonellasp</i> , em 25g	Ausência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

4 - REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC nº 12 de 2 de janeiro de 2001 – ANVISA;
- Resolução RDC nº 175 de 8 de julho de 2003 – ANVISA;
- Resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005 – ANVISA.

**GOMA DE MANDIOCA**

1 - CARACTERIZAÇÃO:

O produto é designado "amido" ou "fécula. Os mesmos devem ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Deve ser armazenado e transportado em temperaturas adequadas (resfriado de 0°C a 7°C).

2 - ANÁLISES MÍNIMAS:

Mandioca:

Umidade %p/p	Máximo 13,0
Acidez em ml de solução N% v/p	Máximo 1,5
Amido%p/p mínimo	-
Resíduo Mineral Fixo %p/p	Máximo 0,25

3 - ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Contagem padrão em placas	Máximo, 5x10 <sup>5</sup> /g.
Bactérias do grupo coliforme de origem fecal	Ausência em 1g
Clostrídios sulfito redutores (a 44°C)	Máximo 2x10 <sup>7</sup> /g
Staphylococcus aureus	Ausência em 0,1 g
Salmonelas	Ausência em 25g
Bolores e leveduras	Máximo, 10 <sup>3</sup> /g
Bacilos cereus	Máximo 10 <sup>3</sup> /g.
Sujidades, parasitos e larvas	Ausência

4 - REFERÊNCIAS:

- Resolução - CNNPA nº 12, de 1978.

**LEGUMES**

1 - CARACTERIZAÇÃO:

É o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas utilizados como alimentos.

Devem ser transportados limpos e em ambientes refrigerados ou frescos.

2 - ANÁLISES MÍNIMAS:

Desenvolvimento fisiológico adequado	Presença (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

Doenças e lesões microbianas	Ausência (crítico)
Larvas e parasitos vivo	Ausência (crítico)
Lesões mecânicas que comprometem o produto	Ausência (tolerável)
Índice de peróxidos	Máximo 5,0 mEq/Kg (tolerável)

3 - ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Resíduos pesticidas	Ausência acima dos limites toleráveis (crítico)
Vibriocholerae	Ausência (crítico)
Salmonellasp, em 25 g	Ausência (crítico)
Coliformes fecais	Ausência (crítico)

4 - REFERÊNCIAS:

- Portaria 451/97 – MS;
- Resolução 12/78 – CNNPA/MS.

**OVO DE GALINHA**

1 - CARACTERIZAÇÃO:

É o produto formado no ovário da fêmea de galináceos sadios e obtido após a postura. Deve ser proveniente de estabelecimento sob Inspeção Oficial. A palavra "ovo" identifica o produto da postura da galinha.

2 - ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital.	Presença (tolerável)
Limpeza e integridade da casca	Presença (crítico)
Peso por unidade	Mínimo 49 g (crítico)
Altura da câmara de ar fixa	Máxima 6 mm (crítico)
Odor estranho quando retirado da casca	Ausência (crítico)
Gema translúcida homogênea, firme, consistente, ocupando a parte central do ovo	Ausência (crítico)
Embrião, sangue e veias	Ausência (crítico)
Clara transparente, consistente, límpida, sem manchas ou turvação e com calazas intactas	Presença (crítico)

3 - ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Salmonellasp, em 25 g	Ausência (crítico)
-----------------------	--------------------

4 - REFERÊNCIAS:

- Portaria 451/97 – MS;
- RIISPOA M.A. Brasília 1980.

**PÃO**

1 - CARACTERIZAÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

Pão é o alimento obtido por processamento tecnológico adequados da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura e pode conter outras substâncias permitidas na legislação.

Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo do pão. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares variando de pardo ou amarelo pardacento, nas regiões mais expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões menos expostas.

O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não deve apresentar odores de fermentação e de fumaça.

## 2 - ANÁLISES MÍNIMAS:

Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)
Fragmentos de insetos	Máximo 225/225g (tolerável)
Células leveduriformes no miolo	Máximo 10% (crítico)
Amidos e elementos histológicos do trigo	Presença (crítico)
Amidos e elementos histológicos estranhos	Ausência (crítico)

### 2.1 - ASPECTO:

Formato e volume característico do tipo do pão	Presença (tolerável)
Queimaduras nas superfícies	Ausência (crítico)
Miolo leve e com porosidade uniformemente distribuída	Presença (tolerável)
Miolo elástico, quando comprimido, ou cortado com faca serrilhada, retornando facilmente ao formato original	Presença (tolerável)
Miolo com coloração uniforme branca ou amarelo claro	Presença (tolerável)
Miolo aderente à lâmina quando cortado claro	Ausência (crítico)
Miolo com porções mal cozidas, grumos, pontos negros, pardos ou avermelhados	Ausência (crítico)
Miolo com tonalidade verde - esmaecido ou cinza	Ausência (crítico)
Miolo com odor alcoólico	Ausência (crítico)

### 2.2 - COR:

Superfícies mais expostas ao calor com tonalidades regulares pardas e amarelo pardacento	Presença (tolerável)
Superfícies menos expostas ao calor com tonalidades regulares amarelo dourado	Presença (tolerável)

### 2.3 - ODOR:

Odor de fumaça, carvão, óleo ou qualquer odor estranho	Ausência (crítico)
--	--------------------

### 2.4 - SABOR:

Ácido, alcoólico, rançoso, mofado, envelhecido ou sabor acentuado de sal	Ausência (crítico)
--	--------------------

## 3 - ANÁLISES COMPLEMENTARES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

Acidez	Máximo 5% (crítico)
Resíduo mineral fixo (deduzido do NaCl) ... máximo 1,2% (base seca)	(crítico)
Brometos e Bromatos	Ausência (crítico)
Coliformes a 45 ° C	Máximo 10/g (crítico)
<i>Salmonellas</i> , em 25 g	Ausência (crítico)

4 - REFERÊNCIAS:

- E. B. Bennion: Fabricacion de Pan, Ed. Acribia;
- Resolução 12/78 - CNNPA/MS;
- Resolução 12/2001 - ANVISA.

**POLPA DE FRUTA CONGELADA**

1 - CARACTERIZAÇÃO:

É o produto obtido pela retirada da polpa ou do sumo das frutas por processos tecnológicos adequados. Deve ser pasteurizada e armazenada a temperatura inferior a -15°C.

2- ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificação do Rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)
Elementos histológicos da fruta	Presença (tolerável)
Corantes artificiais	Ausência (crítico)
Aromatizantes	Ausência (crítico)
Sólidos solúveis Brix	Mínimo (tolerável)
Coliformes fecais	Máximo 1/g (crítico)
Bolores e leveduras	Máximo 1- 02/g (crítico)

3 - REFERÊNCIAS:

- Portaria 371-19/09/74-MA
- Portaria 01/87- DINAUMS.

**SUCO LÍQUIDO**

1 - CARACTERIZAÇÃO:

Suco é a bebida não fermentada, não concentrada e não diluída, destinada ao consumo, obtida da fruta madura e sã, ou parte do vegetal de origem, por processamento tecnológico adequado, submetida a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo, poderá ser adicionado açúcar na quantidade máxima fixada para cada tipo de suco, através de ato administrativo, observado o percentual máximo de dez por cento em peso, calculado em base de sólidos solúveis naturais do suco; é proibida a adição, em sucos, de aromas e corantes artificiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

2 - ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Volume líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)
Elementos histológicos da fruta	Presença (crítico)
Acidez cítrica	0,70 - 0,90% (crítico)
Sólidos insolúveis	Mínimo 30 % (crítico)
Sólidos solúveis °Brix	11,0 - 13,0 (tolerável)
Ph	3,5 - 4,0 (crítico)
Dióxido de enxofre	Máximo 0,03 % (crítico)
Coliformes fecais	Ausência/g (crítico)
Bolores e leveduras	Máximo 10g (crítico)

3. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

<i>Coliformes fecais</i>	Ausência (crítico)
<i>Salmonellasp</i> , em 25 g	Ausência (crítico)
Acidulante	Máx. 260 INS de ácido acético
Redutor de acidez	Max. 330 INS de ácido cítrico
Corante	Max. em 100/g cúrcuma 0,05 <i>quantum satis</i>

4 - REFERÊNCIAS:

- RDC nº 276, de 22/09/2005;
- RDC nº 12, de 02/01/2001;
- RDC nº 04, de 15/01/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

**ANEXO C**  
**ENDEREÇO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – FMAE**

<b>ZONA 01</b>		
1	EMEIF EIDORFE MOREIRA (FUNBOSQUE)	AV. Nra DA CONCEIÇÃO ESQ. C/ MANOEL BARATA S/N, OUTEIRO.
2	E.M. CASA ESCOLA DA PESCA	AV. MAGALHÃES BARATA E EVANDRO BONNA, REFERÊNCIA PLACA DA ESCOLA FICA AO LADO DA RUA, S/N - 3267-1444 / 3267-1354 Mª DO ROCIO GONÇALVES - 9991-0691, OUTEIRO.
3	EMEIF MON J M AZEVEDO	R- EVANDRO BONNA, 295 PRÇ PIO XXI REFERÊNCIA PERTO DO FINAL DA LINHA(ÔNIBUS), OUTEIRO.
4	EMEIF PROF HELDER FIALHO DIAS	R- DAS ORQUÍDEAS, S/N - BRASÍLIA - 3267-7128, OUTEIRO.
5	EMEIF PROF PEDRO DEMO	EST. PRIMAVERA, REFERÊNCIA COMEÇO DA PRAIA DO AMOR ÁGUA BOA, S/N, OUTEIRO.
6	UP TUCUMAEIRA	OUTEIRO ESTRADA DO FAMA, ENTRA PELO LADO DIREITO AO LADO DA IGREJA CATÓLICA, OUTEIRO.
7	CENTRO SOCIAL E CULTURAL DR OSVALDO MELO	RUA DA BRASÍLIA, PASS. TANCREDO NEVES, nº138, ICOARACI - ATRÁS DA INDAIÁ.
8	UP HELDER FIALHO -ANEXO FIDELIS	R PANTANAL, S/N- FIDÉLIS / OUTEIRO -REFERÊNCIA 1º RUA PASSANDO A PONTE DE OUTEIRO A DIREITA.
9	ASSOCIAÇÃO MORADORES DO RESIDENCIAL CORDOLINA FONTELLES	RESIDENCIAL CORDOLINA FONTELLES, RUA PAULO FREIRE, S/N - TENONÉ 5º LINHA EM FRENTE A IGREJA SÃO PEDRO.
10	UP FUNDAÇÃO CRIANÇA FELIZ	CONJ. TENONÉ 5ª LINHA, LOTE, 52 e 53.
11	EMEIF PROFª RITA NERY	CONJ. TENONÉ ENTRE WE 01/ WE 02 S/N, PASS ALACID NUNES, REFERÊNCIA 6ª LINHA.
12	EMEIF PAULO FREIRE	CJ. BELA MANUELA II, TRAV. ALACID NUNES, REFERÊNCIA PRÓXIMO A 5º LINHA S/N - TENONÉ.
13	EMEIF THEÓDOR BADOTTI	PSG. S. JOÃO, 6ª LINHA, 297 – 3289-5484 / ELZA DA C. LIMA BITTENCOURT.
14	EMEIF CIRO PIMENTA	CJ. EDUARDO ANGELIM - RUA PAULO FREIRE- PARQUE GUAJARÁ - 3297-5010, PRÓXIMO AO FINAL DA LINHA EDUARDO ANGELIM.
15	EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E CULTURA DORINHA SILVA	RUA ELCIONE BARBALHO, Nº101, MORADA DEUS II. ESTRADA VELHA DO OUTEIRO, PRÓXIMO DA TRAMONTINA, OUTEIRO.
16	CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO FAVO DE MEL	RUA SÃO JOSÉ, 299 - ILHA DE CARATATEUA, OUTEIRO (RUA DA CAIXA D'ÁGUA, DOBRA PARA PRAIA, FINAL DA LINHA ICOARACIENCE.
17	UP PEDRO DEMO	PASSANDO CONDOMÍNIO ALPHAVILLE, AVENIDA PAULO COSTA, PARA O LADO ESQUERDO, OUTEIRO.
<b>ZONA 02</b>		
1	LICEU ESC. MESTRE RAIMUNDO CARDOSO	TRAVESSA DOS ANDRADAS C/ STA IZABEL - 1110 - PONTA GROSSA - 3297-7007/ JANICE LIMA – 8892 - 1461 (CEP: 66811-010), PARACURI, ICOARACI.
2	EMEIF OGILVANISE M. DE MOURA	TV. SOUZA FRANCO, S/N- AGULHA - 32977006/ROSANGELA DA SILVA - 9112-6371 / 8708-4398 (CEP: 76810-040), ICOARACI.
3	EMEF ALFREDO CHAVES	RUA DOIS DE DEZEMBRO, S/N - CRUZEIRO - 3297-7003 / MARIA DA SILVA - 8711-9363 / 8149-1076, ICOARACI.
4	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA MORADA DE DEUS I E II	ESTRADA DO MARACACUERA, N 25 - ICOARACI / - PRESIDENTE: MARIA FERREIRA - 8270-8637 / 9165-0762.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

5	EMEIF M <sup>a</sup> MARIA MADALENA C. RAAD	TV. BERREDOS, PASS. S. JOSÉ DE RIBAMAR, S/N - PARACURI - ICOARACI 3297-7005 / JERCEU LEÃO - 9147-1212.
6	EMEF AVERTANO ROCHA	TV. SÃO ROQUE Nº 97 - CRUZEIRO - 3297-7004 / ANA CÉLIA FONSECA CARVALHO, ICOARACI - 8124-0031 (CEP: 66810-020).
7	EMEIF AYRTON SENNA	RES. TOCANTINS, RUA MARIO ANDREAZA, 02- PARQUE GUAJARÁ / FRANCINETE TORRES - 8729-0212 / 8872-0952.
8	EMEIF CASTANHEIRAS	TRAV. SOLEDADE - ESQ. 02 DE DEZEMBRO / 3227-9823 / MARIA DA SILVA - 8858-2705 (ESQUINA COM A RUA SETE) ICOARACI.
9	CENTRO COMUNITÁRIO ALAMEDA DAS PALMEIRAS	RODOVIA AUG. MONTENEGRO KM 10, RUA CARLOS GOMES, Nº 500 / PRESIDENTE: MANOEL G. FIGUEIRA ICOARACI.
10	EMEIF LAIS ADERNE	CJ. PARACURI II, RUA L 03 ICOARACI - TEL. 3297-3133/ESTELITA NASCIMENTO DA SILVA - 9153-2502 (CEP: 68668-000) ICOARACI.
11	CENTRO COMUNITÁRIO COSME E DAMIÃO	RODOVIA MARACACUERA, Nº 242, ICOARACI, ESTRADA NOVA DO OUTEIRO EM FRENTE À UMA MOVELARIA PASSANDO UM DEPÓSITO DA TROPIGÁS.
12	CENTRO COMUNITÁRIO SOL NASCENTE	RUA 8 DE MAIO, PASS. SOL NASCENTE, 36, ICOARACI, 3247-0515.
13	CENTRO COMUNITÁRIO SÃO PAULO	RUA 08 DE MAIO, ALAMEDA CASTELO BRANCO, Nº64/PRÓX. SECCIONAL DE ICOARACI - COORD. MARIA DORACI - TEL: 8812-7026.
14	SOCIEDADE BENEFICENTE PEQUENINOS DE CRISTO (EDELBURGA QUEIROZ)	RECANTO VERDE, ALAMEDA A - TRAVESSA F, Nº 02 CEP:66815-380, MARACACUERA ICOARACI, FONE: 3227-9735.
15	SOCIEDADE CIVIL PROJETO VITÓRIA RÉGIA	RUA 8 DE MAIO, PASS. SÃO JERÔNIMO Nº 2, AGULHA - ICOARACI TEL:3227-2485.
16	EMEIF SABINO BARRETO	TRAVESSA HELIO AMANAJÁS, S/Nº - ÁGUAS NEGRAS - ICOARACI PRÓXIMO AO FINAL DA LINHA DO ÔNIBUS ÁGUAS NEGRAS.
17	CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JOÃO BATISTA	RUA OITO DE MAIO, PASSAGEM FREDERICO HOZANA Nº 81A - AGULHA - ICOARACI.
18	CENTRO COMUNITÁRIO BAIRRO DO LIVRAMENTO	ROD. ARTUR BERNANRDES, PASS. DAS FLORES, 279. REF. NASSAU E FÁBRICA DE SABÃO SANTA MARIA - ICOARACI.
19	LICEU ESC. MESTRE RAIMUNDO CARDOSO	TRAVESSA DOS ANDRADAS C/ STA IZABEL - 1110-PONTA GROSSA - 3297-7007 / JANICE LIMA - 8892-1461 (CEP: 66811-010), PARACURI, ICOARACI.
<b>ZONA 03</b>		
1	EMEIF ABEL MARTINS	ESTRADA DA BAIA DO SOL AV. LABOR MOTA Nº 551-3772-2697/AV. LABOR MOTA Nº 551 - MOSQUEIRO - 3772-2697.
2	EMEIF ANGELUS NASCIMENTO	ESTRADA DA BAIA DO SOL C/ EST. DO SUCURIJUQUARA S/N - SUCURIJUQUARA - 3618 - 3097 / 3618-3120 / ELAINE DIAS - 8862-2412 MOSQUEIRO.
3	EMEIF LAURO CHAVES	AV. BEIRA MAR S/N - BAÍA DO SOL - 3773-1155 / MARIA DOS ANJOS PINTO GARCIA - 8816-5575 MOSQUEIRO.
4	EMEIF MARAJÁ NETO	EST. SÃO FRANCISCO - GRANJA BONFIM S/N - 3772-1700 / 3772-2820 / ÂNGELA SILVA PINHEIRO - 9903-2494, MOSQUEIRO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

5	EMEIF ANA BARREAU MENINEA	RUA VILA NOVA, S/N - MOSQUEIRO - ARIRAMBA, CEP:66915-190 - (091) 3772-1987 / 3772-2836.
6	EMEIF DONATILA LOPES	EST. DA BATERIA S/N - FAROL - (091) 3771-1487 / AGDA ROSEMBERG BEGOT DE LIMA SILVA - 8310-0998, MOSQUEIRO.
7	EMEIF REMIGIO FERNANDEZ	VILA MOSQUEIRO C/ TV. MARACAJÁ S/N- MARACAJÁ - 3771-1992 / BELMIRA SILVA - 9179-7666.
8	UP MARAJÁ NETO	EST. SÃO FRANCISCO - GRANJA BONFIM S/N - ATRÁS DA ESCOLA - MOSQUEIRO - SÃO FRANCISCO.
9	EMEIF MARIA MADALENA TRAVASSOS	R. SANTANA, AL. BACURI: DIRETORA - ANA CRISTINA - 81578881 / COORDENADORA - ALESSANDRA - 8806-0596 / 8229-0596, MOSQUEIRO.
10	CENTRO COMUNITÁRIO AMIGUINHOS DE JESUS	PRINCIPAL RUA 16 DE NOVEMBRO C/PASS. LEILA, 10 - PRAIA GRANDE, FONE: 3771-2531, MOSQUEIRO.
11	FUNDAÇÃO ACOLHER	PA-PASSANDO O POST. GASOLINA -ROD. AUGUSTO MEIRA FILHO, LADO DIREITO, BANNER (FUNDAÇÃO ACOLHER) DONA ANTÔNIA - 8857-1743 MOSQUEIRO.
12	U.P BACABEIRA	NOVA ESPERANÇA DAS BARREIRAS, RUA BOM PASTOR, S/N, RAMAL DA BACABEIRA - MOSQUEIRO.
13	UP ANEXO MARI-MARI	COMUNIDADE CARUARU RAMAL DO CARUARU (PLACA DA FAZENDA ESPERANÇA) 500M ANTES DO PÓRTICO (LADO ESQUERDO PARA QUEM VAI PRA MOSQUEIRO).
14	EMEIF MARIA CLEMILDES	COMUNIDADE DE CARUARU – CARUARU - MOSQUEIRO.
15	EMEI SÃO FRANCISCO	ESTRADA DO SÃO FRANCISCO, S/N, SÃO FRANCISCO MOSQUEIRO.
<b>ZONA 04</b>		
1	EMEIF PROFª IDA DE OLIVEIRA	CONJ. PROVIDÊNCIA, Q17, S/N, AO LADO IGREJA MÃE PROVIDÊNCIA, BAIRRO: VAL DE CANS.
2	EMEF MARIA LUIZA PINTO AMARAL	AV. S. LEMOS, PASSAGEM MUCAJÁ, PRÓX. DR FREITAS S/N - SACRAMENTA - 3233-0279 / MÁRCIA CORREA - 8853-5232.
3	EMEIF COMANDANTE KLAUTAU	AV. PEDRO ALV. CABRAL, PASSANDO IT CENTER ENTRE PASS.GARRINCHA E FINAL DA SÃO BENEDITO CHEGANDO AO PARAÍSO DOS PÁSSAROS 610 - BARREIRO - 3233-9323 / FERNANCY - 8811-4924.
4	UNIÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO SACRAMENTA	PASSAGEM SANTA MARIA, ENTRE PASS: BANDEIRANTES E CANAL SÃO JOAQUIM, 414, 3254-0823 / 8707-6427, SACRAMENTA.
5	GRUPO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO	TRAV. SÃO SEBASTIÃO, 1309 - SACRAMENTA, 3254-0315.
6	EMEIF PROF JOÃO NELSON RIBEIRO	AV. SENADOR LEMOS, DOBRA AO LADO DO MERCADO MEIO A MEIO PSG. NOSSA S. DO P. SOCORRO, 434- TELÉGRAFO - 3233-2386 / GERUSA FERREIRA - 9944-9441.
7	UP NELSINHO	RUA ANGUSTURA, N. 200-A (ENTRE PEDRO ÁLVARES CABRAL E SENADOR LEMOS) / SIMONE - 8336-9644, TELÉGRAFO.
8	EMEIF ALMERINDO TRINDADE	RUA DO ACAMPAMENTO(HUMAITÁ), ENTRE ANTONIO EVERDOSA E RUA NOVA -PRAÇA DIAS JUNIOR 276 - PEDREIRA - 3233-7785/ MARGARIDA 8811-8113.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

9	EMEIF INÊS MARAJÁ	RUA DR. STÉLIO MARAJÁ, 795 - TELÉGRAFO - 3244-1307 / LUCYARA NOBRE - 8189-3218. (8279-9894 / 8189-3218 - LUCIANA).
10	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS PASSAGENS STª RITA E JOANA D'ARC	RUA TANCREDO NEVES, N. 02 - TELEGRAFO - 3244-6359 / LEONILDES SOARES - 9132-0285.
11	CENTRO COMUNITÁRIO DOS AMIGOS DA SANTA RITA	ROD. ARTHUR BERNARDES PASSANDO À IG. DO PERPETUO SOCORRO, NO SENTIDO VAL-DE-CÃES, NA RUA DA COMARA PASS. SANTA RITA, N. 08 - TELEGRAFO - 3244-8180 / 3244-3303 / DULCE - 9181-2232.
12	UP SÃO JOSÉ	AV. PEDRO ALV. CABRAL, PSG. SÃO JOSÉ - SACRAMENTA / HERMINIA SOCORRO - 9151-7590.
13	SOCIEDADE CIVIL PERPÉTUO SOCORRO	PASS. SÃO BENEDITO Nº 366, SACRAMENTA.
<b>ZONA 05</b>		
1	EMEIF MARIA AMORAS DE OLIVEIRA	TV. SÃO PEDRO C/AJAX DE OLIVEIRA S/N, BAIRRO BENGUI,
2	EMEF AUGUSTO MEIRA FILHO	TV. LAMEIRA BITTENCOURT S/N - BAIRRO BENGUI.
3	EMEIF WALTER LEITE CAMINHA	CJ. CATALINA, RUA.TEN. AVIADOR SILVA, TV 4 S, BAIRRO: BENGUI.
4	EMEIF FLORESTAN FERNANDEZ	PRINCIPAL RUA DA YAMADA C/ RUA SGT. GETULIO, S/N - BENGUI - 3279-7859 / LUIZ ARAÚJO - 8898-1781.
5	ASSOC. BENEFICENTE SÃO CARLOS DO BRASIL	ENDEREÇO: PASS C. MENDES, Nº 23 - ENTRE TRANSMANGUEIRÃO E 07 DE SETEMBRO / FRANCISCO - 8729-1508, MANGUEIRÃO.
6	UP CC. SÃO JOSÉ OPERÁRIO	ESTRADA SÃO CLEMENTE Nº 18 BAIRRO: BENGUI.
7	SOCIEDADE UNIDOS VENCEREMOS	PASSAGEM SÃO JOSÉ, 25 RUA PRINCIPAL BETÂNIA - ATRÁS DO PARQUE SHOPING - PROXIMO PAULO DA FARINHA 3279-6396, BENGUI.
8	EMEIF CORDOLINA FONTELLES LIMA	ROD. ARTHUR BERNARDES RUA SÃO VICENTE DE PAULA RES CORDOLINA FONTELLES, RUA PAULO FREIRE, S/N BAIRRO PRATINHA.
9	CENTRO COMUNITÁRIO NSª PERP. SOCORRO	RUA OLAVO NUNES Nº 74 ENTRE BETÂNIA E MAJOR MIGUEL ANTIGO CANAL, BENGUI.
10	CENTRO COMUNITÁRIO JUVENTUDE SADIÁ	ASSIS CHATEAUBRIANT Nº 21 PARQUE VERDE.
11	EMEIF DUAS IRMÃS	ROD. ARTHUR BERNARDES, RUA JHON ENGELHARD, RUA MORAES, ENTRE PASS. SAMAÚMA E TRAV. 11 FEVEREIRO, BENGUI.
12	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL BOM JESUS	ROD. ARTHUR BERNARDES PROX. BERTOLINE Nº TEL: 8855-0326 / 8087-9428 LOURIVAL, TAPANÃ.
13	EMEIF NOVA ALIANÇA	ROD. ARTHUR BERNARDES, RUA PROFETA ISAÍAS, PRATINHA. REFERENCIAL PLACA DO MOTEL ESTRELINHA.
14	UP FLORESTAN FERNANDES	PRINCIPAL RUA DA YAMADA C/ RUA SGT. GETULIO, 9, BENGUI.
<b>ZONA 06</b>		
1	EMEIF GABRIEL LAGE DA SILVA	RES. PARQUE UNIÃO BAIRRO: TAPANÃ.
2	EMEIF PROF JOSÉ ALVES CUNHA	PSG. OSÉIAS- R. SANTOS DOS SANTOS S/N - TAPANÃ - 3289-5015 / 8816-4702.
3	EMEF MARIA HELOISA CASTRO	EST. DO TAPANÃ ESQUINA COM A 5ª RUA S/N - BAIRRO TAPANÃ.
4	UP ASS. MULHERES N. SRA APARECIDA DO PARQUE UNIÃO	RUA INDEPENDÊNCIA Nº 01, PRÓXIMO AO POSTO DE SAÚDE/CLUBE DE MÃES / BAIRRO PARQUE UNIÃO.
5	UP PASSO A PASSO	ROD. DO TAPANÃ, CONDOMÍNIO PARK AMAZÔNIA, RUA VITÓRIA REGIA, Nº 98, BAIRRO TAPANÃ I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

6	EMEIF SATÉLITE	CJ. SATÉLITE, SN5, S/N - SATÉLITE - DABEN: 3278-7726 / ÂNGELA - 8137-4412.
7	CENTRO COMUNITÁRIO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	PRINCIPAL HAROLDO VELOSO 5º, TRAVESSA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 38 TAPANÃ, LEILA - 9983-5958 / 8721-6702.
8	EMEIF PROFª ALDA EUTRÓPIO DE SOUZA	CJ. A. ALMEIDA, QUADRA C/ RUA SÃO CLEMENTE (FINAL DA LINHA DO ÔNIBUS CORD. FARIAS), TAPANÃ.
9	CENTRO EDUCACIONAL CULTURAL SÃO JERÔNIMO	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ Nº 38 TAPANÃ / MARIA CELESTE, TEL: 3248-2296.
10	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL BOM JESUS	ROD. ARTHUR BERNARDES, RUA NOVA Nº17 EM FRENTE A EMPRESA BERTOLINE BAIRRO DO TAPANÃ.
11	EMEIF NOSSO LAR	RUA CASTELO BRANCO, 232 - 3ª RUA DO TAPANÃ, 232.
12	ASS. COMUNITÁRIA BAIRRO DO TAPANÃ	RUA NOSSA MORADA Nº 23 RESIDENCIAL NOVA MORADA, RUA PRINCIPAL RUA YAMADA TAPANÃ.
<b>ZONA 07</b>		
1	EMEIF SILVIO LEANDRO	ROD. MÁRIO COVAS, CJ. JARDIM EUROPA - COQUEIRO.
2	CRISTO REDENTOR	RUA DOS COMERCIÁRIOS, Nº 108, BAIRRO:COQUEIRO
3	EMEIF ALLANA SOUZA BARBOSA	CJ. ARARI BOLONHA - PRAÇA DA MANGUEIRA- RUA ESPERANTISTA, COQUEIRO.
4	EMEIF REPÚBLICA DE PORTUGAL	RUA ANCHIETA, 350 - MARAMBAIA - 8102-5682.
5	UP. CC SANTA RITA DE CÁSSIA	AV. RODOLFO CHERMONT, 657- MARAMBAIA - 3231-5890 / ELAINE RIBEIRO / 3086-8310.
6	EMEF PALMIRA LINS DE CARVALHO	CJ. EUCLIDES FIGUEIREDO, Q-3, S/Nº - 3243-3556 / DIANA DE SOUZA - 8100-5073 / 9904-0055, MARAMBAIA.
7	U.P. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CARMELÂNDIA	ROD A. MONTENEGRO, RUA CHICO MENDES, 157 - BENGUI - 3279-4053 / M. DOS SANTOS - 8209-6991.
8	CENTRO COMUNITÁRIO COMBAT	PASS, JARBAS PASSARINHO - PROX. SHOPPING CASTANHEIRA, ATALAIA.
9	UP. ALLANA DE SOUZA BARBOZA	CONJ. ARIRI, AV. CENTRAL Nº 168, QD 42, PROX AO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ADOLESCENTE.
10	PROJETO ANJO DA GUARDA	ENDEREÇO: ROD. ARTHUR BERNARDES, 5511, 3258-0294 / 3258-0335.
11	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A CABANAGEM	RUA SÃO PAULO, 30, QUADRA 72, ENTRE POSTO DE SAÚDE E E.E. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE (NA FACHADA: CENTRO COMUNITÁRIO MUNDO ENCANTADO) CABANAGEM.
<b>ZONA 08</b>		
1	EMEIF ALZIRA PERNAMBUCO	TV. PEREBEBUI, ENTRE DUQUE E VISCONDE INHAÚMA REFERÊNCIA AO LADO DO CASSAZUM Nº 1995, BAIRRO: MARCO.
2	EMEIF RUY DA SILVEIRA BRITTO	TV. ENEAS PINHEIRO, ENTRE JOÃO PAULO II E PERIMETRAL (PROX.UEPA) Nº 2871, BAIRRO MARCO.
3	UP LIONS CLUBE BELÉM	AV. ACATAUSSÚ NUNES PSG.SÃO JOSÉ, ENTRE MAURITI E MARIZ E BARROS REFERÊNCIA PRÓXIMO AO SUPER MERCADO MEGA FEIRÃO Nº 08, BAIRRO: MARCO.
4	UP AMIGOS DA CASA da CRIANÇA SANTA INÊS ANX ALZIRA	AV. ALMIRANTE BARROSO, 3224 - SOUZA - 3276-7357 / 3276-3481.
5	UP JOÃO PAULO II	AV. JOÃO PAULO II, 462, ENT. HUMAITÁ/TRAV. CHACO, REFERÊNCIA AO LADO DO MESA REDONDA, BAIRRO: MARCO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

6	FUNDAÇÃO DIONÍSIO LAGE	TRAV. MAURITI, ENTRE DUQUE E VISCONDE, REFERÊNCIA EM FRENTE AO RESTAURANTE CHINA GRILL Nº 2275 - FONE: 3246-7058, BAIRRO: MARCO.
7	U. P. CENTRO COMUNITÁRIO DO PANTANAL	PSG. CRUZEIRO, EST. BUIUSSUQUARA, ENTRE O CONDOMÍNIO TORORÓ E JOÃO PAULO II, REFERÊNCIA PRÓX. A FAMÍLIA SAUDÁVEL Nº 15, BAIRRO: CURIO UTINGA.
8	EMEIF PAULO ALMEIDA BRASIL	CJ. IMPÉRIO AMAZÔNICO, PSG. STA. TEREZINHA, 11, ATRÁS DO BLOCO 16, BAIRRO: SOUZA.
9	PF LOURENÇO FILHO/FUND. PESTALOZZI	AV. ALMIRANTE BARROSO, (NA FRENTE DA ENTRADA DO IMPÉRIO AMAZÔNICO) 3814, BAIRRO: SOUZA.
10	SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO EM REABILITAÇÃO - SABER	PIRAJA (RUA AO LADO DO COPA 70) 1 DE DEZEMBRO, MARCO.
11	EMEIF ALZIRA PERNAMBUCO	TV. PEREBEBUI, ENTRE DUQUE E VISCONDE INHAÚMA REFERÊNCIA AO LADO DO CASSAZUM Nº 1995, BAIRRO: MARCO.
<b>ZONA 09</b>		
1	EMEIF DEP. JOÃO CARLOS BATISTA	BAIRRO CABANAGEM, RUA CRISTINA CARDOSO ENTRE INDEPENDENCIA E RUA BELÉM S/N - PRÓXIMO A RUA DO FIO - 3288-5469 / 3278-2342 / TÂNIA DORNELES.
2	ANEXO NOVA ESPERANÇA	RUA VAL DE CANS, PASSAGEM AZEVEDO, Q 62, 108, CABANAGEM.
3	EMEIF PROFª TEREZINHA SOUZA	BR-316 PSG. HASEGAWA, 28 - CASTANHEIRA.
4	GRUPO ESPÍRITA JARDIM DAS OLIVEIRAS	RUA S. JOSÉ DE ALENCAR, PSG. JARDIM DAS OLIVEIRAS, 01 - GUANABARA.
5	EMEIF OLGA BENÁRIO	RUA ROSA DE LUXEMBURGO S/N PRÓX. AFEIRA ÁGUAS LINDAS, BAIRRO: ÁGUAS LINDAS.
6	EMEIF PARQUE BOLONHA	CJ VERDEJANTES II ENTRE Q:14 E Q:15, BAIRRO: ÁGUAS LINDAS.
7	EMEIF SANTANA DO AURÁ	ESTRADA SANTANA DO AURÁ ATRÁS DO CONJ. JULIA SEFFER PROX. AO LIXÃO ÁGUAS LINDAS.
8	UP JARDIM NOVA VIDA	RUA DO FIO, 83, ÁGUAS LINDAS.
9	UP BOLONHA	CONJUNTO VERDEJANTES III, QUADRA XIV, E XV S/N, ÁGUAS LINDAS.
10	UP VERDEJANTE IV	A. LINDAS, CONJ. VERDEJANTE IV-QUAD 04 Nº 52, REFERÊNCIA FINAL DA LINHA DO ÔNIBUS ÁGUAS LINDAS.
<b>ZONA 10</b>		
1	EMEIF HONORATO FILGUEIRAS	AV. BREVES Nº 315 ENTRE OSVALDO DE CALDAS BRITO E CESÁRIO ALVIM, BAIRRO: JURUNAS.
2	EMEIF SILVIO NASCIMENTO	AV. ALCINDO CACELA – 4146 - BAIRRO: CONDOR.
3	EMEIF ROTARY	RUA DOS APINAGÉS, PASS. LAURO MALCHER, 279 - BAIRRO: CONDOR.
4	EMEIF ANTONIO CARVALHO BRASIL	AV. A. CACELA C/ PASS. 1º DE ABRIL AO LADO DA BIG BEM, S/N - BAIRRO: CONDOR.
5	EMEIF MIGUEL PERNAMBUCO FILHO	AV. ROBERTO CAMELIER Nº 825 BAIRRO: JURUNAS.
6	EMEIF NESTOR NONATO DE LIMA	RADIONAL II QUADRA F, S/N - BAIRRO: JURUNAS.
7	UP OSVALDO CALDAS BRITO	PASS. OSVALDO DE CALDAS BRITO Nº 19, ENTRE AV. B. SAYÃO E B. MAR, 3221-1597, JURUNAS.
8	UP GRUPO COMUNITÁRIO UNIÃO	PASS. LIMOEIRO, 62 - BAIRRO: JURUNAS.
9	CENTRO EDUC. FUNDAMENTAL	RUA DOS TAMOIOS ENTRE BERNARDO SAIÃO E TV. BREVES, 12 JURUNAS PRÓX. ESTRADA NOVA.
<b>ZONA 11</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

1	EDUC.INFANTIL JESUS/LBV	PADRE EUTÍQUIO, 1976, ENTRE PARIQUIS/CARIPUNAS, B. CAMPOS, CEP:66033-030, TEL: 3225-0071 / 3224-0145, JURUNAS.
2	EMEIF PALMIRA DE OLIVEIRA GABRIEL	TV.TIMBÓ C/ANTONIO EVERDOSA S/N BAIRRO: PEDREIRA.
3	EMEF JOSINO VIANA	TV. LOMAS VALENTINA - 639 - PEDREIRA - 3233-7842 / DÁRIO PINTO MERCA - 9983-7496.
4	UP.VISCONDE INHAÚMA	MAURITI, 1502 (ENTRE MARQUES E PEDRO MIRANDA) / MONICA DIAS SILVA MENDES - 9999-0262, PEDREIRA.
5	EMEIF AMANCIA PANTOJA	TV. CASTELO BRANCO, EM FRENTE A PÇ DO CRUZEIRO S/N, TEL: 3219-5702 / WALDENISE ROCHA - 8118-1345, BAIRRO DE FÁTIMA.
6	CRECHE SORENA	GENERAL DEODORO, 2130, ENTRE PARIQUIS E CARIPUNAS, FONE:3241-0679, CREMAÇÃO.
7	AÇÃO SOCIAL MATINHA-IRMA DULCE	TRAV. CASTELO BRANCO ENTRE ANTONIO BARRETO E DOMINGOS MARREIROS, EM FRENTE A PRAÇA DO CRUZEIRO, Nº 44 B, BAIRRO DE FÁTIMA.
8	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DR. SAINT CLAIR MARTINS-APAE BELÉM	GENERAL DEODORO, 413, ENTRE ANTONIO BARRETO E DIOGO MÓIA, FONE: 3241-2955, NAZARÉ.
9	ESCOLA OSVALDO SANTOS	RUA DIOGO MOIA, PRÓXIMO AO CANAL DA 3 DE MAIO, BAIRRO DE FÁTIMA.
10	INSTITUTO FELIPE SMALDONE	TV.14 DE MARÇO,854, ENTRE ANTONIO BARRETO E DIOGO MÓIA, FONE 3222-2930, NAZARÉ.
<b>ZONA 12</b>		
1	EMEIF BENVINDA DE FRANÇA MESSIAS	ENTRE JOSÉ BONIFÁCIO / ALMT. BARROSO, PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, Nº 850 - SÃO BRÁS.
2	ASSOCIAÇÃO BERÇO DE BELÉM	AV. JOSÉ BONIFÁCIO AO LADO DO MERCADO DE SÃO BRÁS,
3	EMEIF ERNESTINA RODRIGUES	PSG. ALBERTO ENGELHARD (VILA TETA) ENTRE JOSÉ MALCHER E MAGALHÃES BARATA, Nº 286, BAIRRO: SÃO BRÁS.
4	EMEIF MANUELA FREITAS	AV. JOSÉ BONIFÁCIO EM FRENTE AO BERÇO DE BELÉM FUNPAPA, SÃO BRAZ
5	EMEIF EDSON LUIS	BARÃO DE IGARAPÉ-MIRIM, 1415, PRÓXIMO A AUGUSTO CORREA, GUAMÁ.
6	EMEF PADRE LEANDRO PINHEIRO	RUA BARÃO DE IGARAPÉ MIRI, 619- BAIRRO:GUAMÁ.
7	EMEF AMALIA PAUNGARTTEN	PSG.SANTA ROSA C/PASS POPULAR S/N, BAIRRO: GUAMÁ.
8	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO GUAMÁ-SANTA HELENA	PASS. SÃO CRISTOVÃO, Nº 64, GUAMÁ, ENTRE SILVA CASTRO E MUCAJA - TEL: 3269-6532.
9	EMEIF FRANCISCO DA SILVA NUNES	ENTRADA PARIQUIS, TV. CASTELO BRANCO, Nº 1824, BAIRRO: GUAMÁ.
10	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO GUAMÁ	PASSAGEM POPULAR MONTE SERRAT, Nº 308 (ATRÁS DA UEI STA. ROSA), GUAMÁ.
11	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EDUCADORES MOARANÁ	RUA 25 DE JUNHO, Nº 329- GUAMÁ / 3229-6480.
12	MOPROM (MOVIMENTO DE PROMOÇÃO DA MULHER)	RUA EZERIEL MÔNICO DE MATOS Nº 158, BAIRRO: GUAMÁ.
13	UP LUTERANA BARÃO DE MAMORÉ	BARÃO DE MAMORÉ, 451 (ENTRE TRAV. DOS MUNDURUCUS E PAES DE SOUSA) - 3249-7609 / MARIA FURTADO, GUAMÁ.
<b>ZONA 13</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

1	UP SANTO AGOSTINHO DA ALDEIA	AVENIDA CIPRIANO SANTOS, N 587, BAIRRO: CANUDOS.
2	U. P. SOLAR DO ACALANTO	CONJUNTO RORAIMA ALAMEDA ERNESTO BANDEIRA COELHO, 178, TERRA FIRME, UMA RUA ANTES DO ANTIGO ENDEREÇO.
3	UP GRUPO ASSISTENCIAL SOLAR ACALANTO	RUA ROSO DANIN, CJ RORAIMA, AL. DINAH COELHO Nº 206, CANUDOS.
4	CC UNIÃO FAZ A FORÇA	PASS. JOANA D'ARC, 90 - BAIRRO: CANUDOS.
5	EMEIF MARIA STELLINA VALMONT	PSG. VITÓRIA C/ SÃO PEDRO, S/N, BAIRRO: TERRA FIRME.
6	EMEIF PARQUE AMAZÔNIA	RUA 27 DE SETEMBRO, S/N - PARQUE AMAZÔNIA BAIRRO: TERRA FIRME.
7	EMEIF SOLERNO MOREIRA	AV. PERIMETRAL - RUA UNIVERSAL, 17 - BAIRRO: TERRA FIRME.
8	UP ASSOCIAÇÃO DE MORADORES GABRIEL PIMENTA	AV. PERIMETRAL - RUA UNIVERSAL, 17 - BAIRRO: TERRA FIRME.
9	CC SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA SÃO DOMINGOS, N 840, PRÓXIMO A PERIMETRAL, BAIRRO: TERRA FIRME.
10	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA TERRA FIRME	AV. DOUTOR CELSO MALCHER PASS. DOM MANOEL Nº 22 TERRA FIRME, CEP:66077-200.
11	EMEI DIREITO DE SER CRIANÇA	TEÓFILO CONDURU, ESQUINA C/ CONSELHEIRO FURTADO, CANUDOS.
12	CENTRO COMUNITÁRIO BOA ESPERANÇA	PASSAGEM BOA ESPERANÇA, Nº 08. FONE: 3274-3959 / 98056-7733, GUAMÁ. FINAL DA MUNDURUCUS, PEGA O CANAL ATÉ A PONTE, UMA RUA ANTES DA PONTE VIRAR A DIREITA.
13	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SANTA RITA DE CÁSSIA ANEXO-SOLERMO MOREIRA	RUA JABATITEUA, 163, CANUDOS (PASS. JARINA).
14	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO TERRA FIRME	PASS. 24 DE DEZEMBRO TERRA FIRME, Nº1, CEP:66077-720.
<b>ZONA 14</b>		
1	FLEXEIRA *(anx Eidorfe - Esc. Bosque)	PRAIA DA FLEXEIRA, S/N - COTIJUBA / NALZIRA FREIRE - 3617-1323
2	SERINGAL *(anx Edirufe - Esc. Bosque)	PONTA DE BAIXO SERINGAL S/N, COTIJUBA / NALZIRA FREIRE - 3617-1323
3	FAVEIRA *(anx Edirufe - Esc. Bosque)	ILHA COTIJUBA - COTIJUBA: NALZIRA FREIRE - 3617-1323.
4	JUTUBA I *(anx Edirufe - Esc. Bosque)	ILHA JUTUBA - JUTUBA: NALZIRA FREIRE - 3617-1323.
5	UP ILHA LONGA *(anx Eidorfe - Esc. Bosque)	ILHA LONGA - HELENA CARMEM / FONE: 3617-1323.
6	JAMACI *(anx Edirufe - Esc. Bosque)	ILHA IGARAPÉ JAMACÍ - PAQUETÁ / NALZIRA FREIRE - 3617-1323.
<b>ZONA 15</b>		
1	UP SANTO ANTONIO	TV. APINAJÉS,4164-3273 - 0358 / 3229-23752.
2	UP ANEXO COMBU	ANEXO COMBU / VÂNIA LÚCIA LEMOS - 9124-8157.
3	EMEIF MILTOM MONTE	ILHA DO COMBU, FURO DO SÃO BENEDITO / MARIA SILENE TEIXEIRA - 9622-9102 / 3222-3753.
4	UP SÃO JOSÉ	ILHA GRANDE BAIXO ACARÁ- ILHA GRANDE / LUZIETE NORONHA - 9165-5947 / 9908-7500.
5	UP Nº SRª DOS NAVEGANTES	RIO AURÁ - COMD. N. SRª DOS NAVEGANTES - ILHA DA VARZEA/FADIA RIBEIRO / 8881-8200.
6	UP NAZARÉ	ILHA GRANDE BAIXO ACARÁ - ILHA GRANDE / MELANI ARAÚJO - 9192-1577 / 3236-0283.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

ENDEREÇOS DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – UEI'S		
01	UEI ITAITEUA	RUA EVANDRO BONA S/N (PASS. N.S. DE FÁTIMA E RUA DA FAB - 9198-7374 / 9971-6271.
02	EMEI COTIJUBA	ILHA DE COTIJUBA. SEGUE NA RUA BEIRA MAR E DOBRA NA 1ª RUA A DIREITA (ANTIGO CLUBE PISCINÃO). FICA APROXIMADAMENTE A 01 QUADRA DA ESCOLA FAVEIRA.
03	UEI COHAB III	CONJ. COHAB III - RUA L - S/N - 8855-5059 / 3247-8181.
04	UEI CASA DA AMIZADE	RUA PADRE JÚLIO MARIA, 178 - CRUZEIRO KALLY NANCY, 8036-4665 / 99229-0425 - PATRÍCIA.
05	EMEI GÊNESIS	RUA PRINCIPAL DO CONJ MAGUARI (AO LADO DA IGREJA QUADRANGULAR) ENTRE ALAMEDA 22 E 23 (UEI GENESIS) CÉLIA 98138-2569 / 98717-8166 / 3278-4117.
06	EMEI RENATA SALES PENA	CJ. EDUARDO ANGELIM - RUA PAULO FREIRE - PARQUE GUAJARÁ - PRÓXIMO AO FINAL DA LINHA EDUARDO ANGELIN (EM FRENTE AO CIRO PIMENTA).
07	UEI JAIME TEIXEIRA	ROD. AUG. MONTENEGRO, RUA MARCOLÂNDIA - PASS. TANCREDO NEVES S/N - LOT. FÉ EM DEUS III.
08	UEI MARACAJÁ	RUA SIQUEIRA MENDES S/N (EM FRENTE ESC. HONORATO FIGUEIRAS) 8888-9459.
09	UEI PANAPANÁ	AV. 16 DE NOVEMBRO, ALAMEDA TERESOPOLIS S/N (AO LADO DO HOTEL LICE) ÂNGELA - 99224-5922.
10	EMEI SÃO FRANCISCO	ILHA DE MOSQUEIRO. EST. SÃO FRANCISCO - GRANJA BONFIM S/N (ANTIGO MARAJÁ NETO).
11	UEI BACURI	RUA OSVALDO METRADA S/N - BAIÁ DO SOL - TELMA - 98865-7946.
12	UEI ROTARY	ESTRADA DNER S/N (ENTRE ESTRADA CARANANDUBA E RUA DO CEMITÉRIO) - 8829-2619.
13	EMEI REVOAR DAS ANDORINHAS	CONJ.PARAÍSO DOS PÁSSAROS, TV MAÇARICO, Nº 100 - VAL DE CANS.
14	EMEI CANTO DO UIRAPURU	CONJ.PARAÍSO DOS PÁSSAROS, R.NE, Nº 03 - VAL DE CANS.
15	UEI PROVIDÊNCIA	CJ.PROVIDENCIA, AV. SUL, S/Nº (NA FEIRA) - VAL DE CANS.
16	UEI ERÊ	PSG. Nº SRª DA GUIA, S/N RUA STÉLIO MARAJÁ - 3233-8284.
17	UEI SACRAMENTA	AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL - PASS GASTÃO S/N - 9993-6688.
18	UEI ISA CUNHA	
19	UEI N. S. PERPÉTUO SOCORRO	AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL - PASS BROTINHO, 19 - 9627-0668 / *98247-1562 / 3254-3172.
20	UEI MARAMBAIA	AV. ÁGUA CRISTAL S/N (ATRÁS DA E. M. REPÚBLICA DE PORTUGAL) - 98762-3671 / 98246-5990 - MARY.
21	UEI SÃO GASPAR	ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, CONJ. ORLANDO LOBATO, RUA COLETORA Nº 421, PRÓX. AO MERCADINHO DO PALHETA.
22	UEI CORDEIRO DE FARIAS	RUA QUINTINO 1 E 2 (PRÉDIO IGREJA BOM SAMARITANO) (8892-1654) - 8892-1654
23	UEI CATALINA I	CONJ. CATALINA - TRAV. 04 S/N (PRÓX. COMPLEXO ABASTECIMENTO) - MIRIAN.
24	UEI CATALINA II	CONJ. CATALINA - TRAV. VAL DE CÃES (CEL. A. BRITO E SARGENTO FAVARO) - 8114-9507.
25	UEI CATALINA III	CONJ. CATALINA - RUA PRINCIPAL S/N - 8132-6329.
26	UEI BENGUI	RUA SÃO BENTO S/N (PRÓX. MERCADO NOVO) - ANA - 98289-6958.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

27	UEI PRATINHA	ROD ARTHUR BERNARDES - PASS SANTO AFONSO, S/N - AO LADO POSTO DE SAÚDE DA PRATINHA - 8289-9338.
28	UEI SÃO JOSÉ	ROD ARTHUR BERNARDES - PASS JONH ENGELHARD, 262 - 8811-2942 / 99926-8692.
29	EMEI ELVIRA SACRAMENTO QUADROS	ROD. TAPANÁ RES. BOSQUE ARAGUAIA, PASS JK S/N, PRÓXIMO MARIA HELOISA CASTRO.
30	UEI 1º DE DEZEMBRO	TRAV.; DO CHACO ENTRE ALMIRANTE E JOÃO PAULO II, 2546 / Mª DE JESUS 8091-3842.
31	UEI JESUS, MARIA, JOSÉ	PASSAGEM ENGERLHARD, 79(QUADRA DA ESCOLA RUI SILVEIRA BRITO) - 9949-0769 / 8170-4674.
32	UEI WILSON BAIA	PASS CRUZEIRO S/N (ESQ. 1º DEZEMBRO) - 98811-3747.
33	UEI ROSEMARY JORGE	AV. ALM. BARROSO - PASS MARIANO, 250(AO LADO POSTO INSS - ENTRONCAMENTO) - TEODORA - 3243-6509.
34	SANTA IZABEL DA HUNGRIA	TRAV. GUERRA PASSOS, 442.
35	UEI GUAMÁ	RUA AUGUSTO CORREA (ENTRE PASS. JOLY E CARAPARU) - BAIRRO: GUAMÁ - 98919-2097 SILVANA.
36	UEI SANTA ROSA	PASS SANTA ROSA, 52 (PASS POPULAR E SANTA FÉ) - 8198-2275 / 3269-6443.
37	UEI MONTE ALEGRE	RUA CONCEIÇÃO - PASS MONTE ALEGRE S/N - 8808-8232 / 3272-4302.
38	UEI SÃO SILVESTRE	AV. FERNANDO GUILHON ENTRE TUPINANBÁS E ROBERTO CAMELIER Nº 1221, EM FRENTE A IGREJA QUADRANGULAR. MAURICELIA - 8132-9858 / 98260-7555.
39	UEI ALLAN KARDEK	AV. ROBERTO CAMELIER - PASS ALLAN KARDEC, 1(LAURO MALCHER E TEMBÉS) 98216-0431.
40	UEI CREMAÇÃO	AV. ALCINDO CACELA S/N (AO LADO POSTO POLICIAL) - 99923-1351 FÁBIA RIBEIRO.
41	UEI CARIPUNAS	RUA DOS CARIPUNAS, 1909 (DR. MORAES E SERZEDELO) - 98199-4474.
42	CRECHE CORDEIRINHOS DE DEUS	TRAVESSA CASTELO BRANCO, 923 - ENTRE MAGALHÃES BARATA E GOV. JOSE MALCHER.
43	EMEI ENCANTO DO SABER	RUA DOS CARIPUNAS ENTRE 14 DE MARÇO E ALCINDO CACELA, 2830 (CASA AMARELA).
44	UEI SANTO AGOSTINHO	CONJ. ORQUIDEA - PASS. ORQUIDEA - RUA 02 -CASA 1 (ENTRADA CELSO MALCHER) - 8136-9290 / 8836-1920.
45	UEI TERRA FIRME	RUA SÃO DOMINGOS S/N (PROX. PERIMETRAL) - 8879-1494 - 8879-1494.
46	UEI VERDEJANTE	CONJ. VERDEJANTE IV, QD 03, LOTE 36 - BAIRRO ÁGUAS LINDAS - 3295-7484 / 98121-4077 - ANDREIA.
47	UEI AURÁ	RUA OSVALDO CRUZ 147 AO LADO DE UMA BORRACHARIA - BAIRRO ÁGUAS LINDAS - JOICE: 99633-4549 / 99142-0041.
48	UEI JARDIM NOVA VIDA	RUA DO FIO 83 ÁGUAS LINDAS (AO LADO DA UP NOVA VIDA).
49	CASA DA CRIANÇA SANTA INÊS	AV. ALMIRANTE BARROSO, 3224 - SOUZA - 3276-7357 / 3276-3481.
50	GILVÂNIA MÁRCIA BARROS DA SILVA	RUA SÃO CLEMENTE, PASSAGEM PRATINHA (EM FRENTE AO FINAL DA LINHA DO ÔNIBUS BENGUI-FELIPE PATRONI).
51	EMEI NOSSO LAR	RUA CASTELO BRANCO, 232 - 3ª RUA DO TAPANÁ, 232.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

ENDEREÇO DAS UNIDADES – FUNPAPA

UNIDADES	ENDEREÇOS
EA. Ronaldo Araújo-ARA	Rua Manoel Barata, nº 1215 - Icoaraci
EA. Dulce Accioli	Tv. Humaitá, nº 2676 entre Almirante Barroso e 1º de Dezembro-Marco
EA. Euclides Coelho	Av. Governador José Malcher, nº 2200 entre 14 de Abril e 03 de Maio - São Brás
EA. Emanuelle Diniz CAERD	Av. Conselheiro Furtado, nº 2915 esq com 3 de Maio-São Brás
EA. Recomeçar	Av. Antônio Everdosa, nº 1136 entre Tv. Mauriti e Tv. Mariz e Barros - Pedreira
CAMAR I	Tv. Alcindo Cacela, nº 1994 entre Magalhães Barata e Gentil-Nazaré
CAMAR II	Rua Ó de Almeida, nº 1062 - Reduto
CRAS Aurá	Rod Br. 316 km 6, Granja Modelo - Ananindeua
CRAS Barreiro	Av. Pedro Alvares Cabral, 3456 - Sacramento
CRAS Bengui	Conj. Panorama XXI, QD 24 nº 1 - Parque Verde
CRAS Cremação	Av. Alcindo Cacela, 2993 - Cremação
CRAS Guamá	Rua Augusto Correa Rotativa da Perimetral (Liceu de Artes e Ofício da Prefeitura)
CRAS Icoaraci	Rua Manoel Barata, 444 (Próx. ao Ronaldo Araujo)
CRAS Jurunas	Rua Mundurucus, nº 360, entre Breves e Bernardo Sayão
CRAS Mosqueiro	Tv. Francelino Santos (rua da bateria), S/N - Farol
CRAS Outeiro	Rua Dr. Evandro Bonna nº 99, estrada de Itaiteua - Outeiro
CRAS Pedreira	Aldeia Cabana - Av. Pedro Miranda esq. com Pirajá
CRAS Tapanã	Rod. Augusto Montenegro, km 7, Rua das Rosas nº 194 - Parque Verde
CRAS Terra Firme	Av. Perimetral, 1642, Terra Firme
Zoé Gueiros	Conj. Cordeiro de Farias, Rua Yamada AL, 29 S/N - S. Clemente
Creas Comércio	Rua Senador Manoel Barata 183, esq. com Tv. Pe. Eutiquio
Creas Ilka Brandão	Av. Almirante Tamandaré nº 861 próx. 16 de Novembro - Campina
Creas Manoel Pignatário	Tv. Mauriti, nº 2557 entre 25 de Setembro e Duque - Marco
Creas José Dias	Rua Siqueira Mendes, nº 811 - Cruzeiro Icoaraci
Creas Marialva Casanova	Av. 16 de Novembro, nº 805 esq. com a rua São Domingos - Bairro Mangueiras - Mosqueiro
Centro Pop Icoaraci	Tv. São Roque, nº 355 - Icoaraci
Centro Pop Belém	Av. José Bonifácio, nº 704 - São Brás
Centro DIA	Rua dos Caripunas, nº 3269 entre 9 de Janeiro e 3 de Maio - Cremação
Conselho Tutelar I	Av. Alcindo Cacela, nº 2631 - Cremação
Conselho Tutelar II	Tv. Carneiro da Rocha, nº Cruzeiro - Icoaraci
Conselho Tutelar III	Av. Tavares Bastos, nº 447, próximo Av. Pedro Alvares Cabral, Souza
Conselho Tutelar IV	Tv. Lomas Valentinas, nº 316, Pedreira
Conselho Tutelar V	Av. Beira Mar, nº 310, São João de Outeiro, entre Rua Manoel Barata e Tv. São Jorge
Conselho Tutelar VI	Av. 16 de Novembro, nº 1000, Chapéu Virado-Mosqueiro
Conselho Tutelar VII	Av. Major Aviador Seda, nº 72, Mangueirão
Conselho Tutelar VIII	Tv. Rui Barbosa, nº 2027, entre Mundurucus e Pariquis, Batista Campos
<b>OBS: Os endereços das unidades podem ser alterados.</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. FMAE	QUANT. FUNPAPA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>ALHO EM CABEÇA IN NATURA</b> – In natura, graúdo, tipo comum, cabeça inteiro, fisiologicamente desenvolvido, em bulbos curados, sem chocamentos, danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem primária plástica de até 400g de peso líquido, acondicionadas em caixas de papelão resistentes e limpas. O produto deverá apresentar condições adequadas ao consumo. O produto deve conter validade mínima de 60 dias.	KG	5.000	1.026	6.026	21,13	127.329,38
02	<b>ABÓBORA</b> – Produto íntegro, boa qualidade, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	2.940	3.840	6.780	2,43	16.475,40
03	<b>BANANA PRATA</b> – Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	10.000	22.380	32.380	3,96	128.224,80
04	<b>BATATA INGLESA</b> – 1ª qualidade, lisa, lavada, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	30.000	6.000	36.000	3,91	140.760,00
05	<b>BATATA DOCE</b> – 1ª qualidade, lisa, lavada, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	15.000	-	15.000	3,93	58.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

06	<b>BETERRABA</b> - Tamanho médio, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	3.000	30	3.030	3,61	10.938,30
07	<b>BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO</b> - embalagem primária plásticas ou garrafas plásticas de 500g a 1000g, acondicionados em caixas de papelão totalizando até 12Kg, necessitando de refrigeração (entre 0° e 5°C). Com validade mínima de 20 dias a contar da data da entrega nas unidades de educação.	KG	5.000	-	5.000	12,84	64.200,00
08	<b>CARNE BOVINA PÁ SEM OSSO</b> - Carne bovina, limpa, sem osso, congelado a - 18°C, embaladas à vácuo, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno, transparentes, resistentes, hermeticamente fechados. Acondicionadas em caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega nas unidades de educação. O produto deve apresentar obrigatoriamente registro de acordo com a legislação vigente e realizar entrega em quantidade fracionada conforme necessidade de cada unidade escolar obedecendo aos critérios referente a rotulagens.	KG	20.000	18.200	38.200	20,31	775.842,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

09	<b>CARNE BOVINA AGULHA (ACÉM)</b> – Carne bovina, limpa, sem osso, congelado a -18°C, embaladas à vácuo, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno, transparentes, resistentes, hermeticamente fechados. Acondicionadas em caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega nas unidades de educação. O produto deve apresentar obrigatoriamente registro de acordo com a legislação vigente e realizar entrega em quantidade fracionada conforme necessidade de cada unidade escolar obedecendo aos critérios referente a legislação de rotulagens.	KG	30.000	-	30.000	18,89	566.700,00
10	<b>CARNE BOVINA MÚSCULO</b> - Carne bovina, limpa, sem osso, congelado a -18°C, embaladas à vácuo, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno, transparentes, resistentes, hermeticamente fechados. Acondicionadas em caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega nas unidades de educação. O produto deve apresentar obrigatoriamente registro de acordo com a legislação vigente e realizar entrega em quantidade fracionada conforme necessidade de cada unidade escolar obedecendo aos critérios referente a legislação de rotulagens.	KG	25.000	-	25.000	20,23	505.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

11	<b>CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO - PATINHO</b> – A carne moída deverá ser processada a partir das peças do corte patinho extra limpo, isento de cartilagens, sebo, ossos, congelada a 18°C. O produto deverá estar embalado em sacos plásticos de Polietileno/Nylon, atóxico, resistente, transparente, à vácuo, com capacidade de 1kg e apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega nas unidades de educação. O produto deve apresentar obrigatoriamente registro de acordo com a legislação vigente e realizar entrega em quantidade fracionada conforme necessidade de cada unidade escolar obedecendo aos critérios referente a legislação de rotulagens.	KG	40.000	11.160	51.160	25,48	1.303.556,80
12	<b>CARNE BOVINA CUBOS DE CABEÇA DE LOMBO</b> – Carne bovina em cubos corte derivado de cabeça de lombo, isenta de cartilagens, sebo, ossos Durante. Produto deve ser congelado, e acondicionado em sacos plásticos de polietileno, transparentes, resistentes, hermeticamente fechados. O produto deve apresentar obrigatoriamente registro de acordo com a legislação vigente e realizar entrega em quantidade fracionada conforme necessidade de cada unidade escolar obedecendo aos critérios referente a legislação de rotulagens.	KG	40.000	4.420	44.420	27,35	1.214.887,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

13	<b>CARNE BOVINA CUBOS DE PÁ SEM OSSO</b> – Carne bovina em cubos corte derivado de pá sem osso, isenta de cartilagens, sebo, ossos Durante. Produto deve ser congelado, e acondicionado em <b>sacos plásticos de polietileno, transparentes, resistentes, hermeticamente fechados</b> . O produto deve apresentar obrigatoriamente registro de acordo com a legislação vigente e realizar entrega em quantidade fracionada conforme necessidade de cada unidade escolar obedecendo aos critérios referente a legislação de rotulagens.	KG	20.000	-	20.000	27,65	553.000,00
14	<b>CEBOLA</b> – Tamanho médio, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	32.000	2.450	34.450	1,31	45.129,50
15	<b>CENOURA</b> – Tamanho médio, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	40.000	2.780	42.780	3,53	151.013,40
16	<b>CHUCHU</b> – Tamanho médio, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	2.000	60	2.060	3,47	7.148,20
17	<b>COENTRO</b> – Folhas verdes, integro, boa qualidade. Embalagem que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	KG	5.000	1.380	6.380	11,97	76.368,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

18	<b>COUVE</b> - Folhas verdes, integro, boa qualidade. Embalagem que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	KG	2.000	1.420	3.420	8,87	30.335,40
19	<b>CEBOLINHA</b> - Folhas verdes, integro, boa qualidade. Embalagem que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	KG	5.000	-	5.000	9,67	48.350,00
20	<b>FRANGO FILÉ DE PEITO SEM OSSO</b> - Filé de peito de frango, sem osso, congelado a -18°C., não temperado. Embalagem primária: Bandeja de poliestireno de até 02 kg envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, ou sacos plásticos de até 2 kg de polietileno liso, atóxico, não violado e resistente. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega nas unidades de educação.	KG	60.000	20.000	80.000	11,00	880.000,00
21	<b>FRANGO COXA E SOBRECOXA</b> - Coxa e Sobrecoxa de frango com osso, congelado a -18°C. Embalagem primária: Bandeja de poliestireno de até 02 kg envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, ou sacos plásticos de até 2kg de polietileno liso, atóxico, não violado e resistente. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega nas unidades de educação.	KG	60.000	21.206	81.206	7,34	596.052,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

22	<b>FRANGO INTEIRO SEM MIÚDOS</b> – Não temperado, congelado a -18°C, envolvidos em sacos plásticos de polietileno, liso, atóxico, não violado, resistente. Embalagem secundária: caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade não inferior a 90 dias a partir da entrega nas unidades de educação.	KG	60.000	-	60.000	7,16	429.600,00
23	<b>FRANGO DESFIADO</b> – Carne de frango desfiada, cozida, de 1ª qualidade, congelada a -18°C, embalado em sacos plásticos de polietileno, liso, atóxico, não violada, resistente de até 1kg de capacidade. Embalagem secundária caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega nas Unidades de Educação.	KG	40.000	-	40.000	22,92	916.800,00
24	<b>FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM CUBOS</b> – Carne de filé de peito de frango cortada em cubos, de 1ª qualidade, congelada a -18°C, embalada em sacos plásticos de polietileno, liso, atóxico, não violada, resistente de até 1kg de capacidade. Embalagem secundária caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega nas Unidades de Educação.	KG	20.000	-	20.000	17,87	357.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

25	<b>FILÉ DE PEIXE DOURADA</b> – Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a - 18°C. Embalagem primária bandejas de poliestireno de até 2 kg envolvida em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado e resistente ou sacos plásticos de polietileno até 2 kg liso, atóxico, não violado e resistente. Embalagem secundária: caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, peso e validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega nas unidades de educação.	KG	25.000	6.940	31.940	20,49	654.450,60
26	<b>FEIJÃO VERDE</b> – Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	2.000	1.260	3.260	3,02	9.845,20
27	<b>GOMA DE MANDIOCA</b> – Goma de mandioca resfriada (temperatura entre 0°C e 7°C), embalada à vácuo, com coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, fermentada ou rançosa. Embalagem de polietileno contendo 01kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar. O produto deve apresentar validade de até 60 dias, a partir da data de entrega na unidade de Educação.	KG	3.000	610	3.610	4,48	16.172,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

28	<b>LIMÃO</b> – Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	50.000	3.795	53.795	4,16	223.787,20
29	<b>LARANJA</b> – Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	40.000	22.000	62.000	2,34	145.080,00
30	<b>MAMÃO</b> – Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	5.000	11.330	16.330	3,84	62.707,20
31	<b>MAÇÃ</b> – Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	10.000	675	10.675	6,83	72.910,25
32	<b>MARACUJÁ</b> – Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	3.000	4.780	7.780	8,55	66.519,00
33	<b>MACAXEIRA</b> – Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	20.000	1.360	21.360	3,72	79.459,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

34	<b>OVO DE GALINHA TAMANHO GRANDE</b> – Ovo tamanho grande (peso entre 55g e 59g por unidade), acondicionado em bandeja ondulada de papelão e embalagem secundária em caixas de papelão totalizando 360 unidades. Validade não inferior a 30 dias.	UND	1.000.000	138.720	1.138.720	0,45	512.424,00
35	<b>PÃO DE HAMBURGUER</b> – Embalado em sacos plásticos resistentes, com peso médio de 50g por unidade de pão, totalizando até 30 unidades por pacote. O produto deverá ser entregue nas unidades de educação, no máximo 2 dias após a data de fabricação ou validade de no máximo 2 dias além de obrigatoriamente apresentar informações em rotulagem pertinente ao produto (Validade, Fabricação, informação Nutricional).	KG	65.000	16.200	81.200	10,70	868.840,00
36	<b>POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA</b> – Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15°C e validade não inferior a 90 dias. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01kg, acondicionadas em fardos plásticos de até 20 kg.	KG	30.000	-	30.000	8,80	264.000,00
37	<b>POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA</b> – Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15°C e validade não inferior a 90 dias. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01kg, acondicionadas em fardos plásticos de até 20Kg.	KG	25.000	612	25.612	9,30	238.191,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

38	<b>POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU</b> – Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15°C e validade não inferior a 90 dias. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01kg, acondicionadas em fardos plásticos de até 20Kg.	KG	15.000	-	15.000	9,30	139.500,00
39	<b>QUIABO</b> – Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	3.000	-	3.000	7,53	22.590,00
40	<b>REPOLHO</b> – Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1.000	3.700	4.700	4,28	20.116,00
41	<b>SUCO DE CANA DE AÇÚCAR PASTEURIZADO DE 200ML</b> – Suco pasteurizado refrigerado, acondicionado em garrafas de polietileno limpas e vedadas com 200ml do produto. Validade não inferior a 15 dias a partir da data de entrega nas unidades de educação.	L	6.000	-	6.000	8,77	52.620,00
42	<b>TOMATE</b> – Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	20.000	2.420	22.420	3,66	82.057,20
43	<b>TANGERINA</b> – Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	20.000	3.000	23.000	6,40	147.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>12.683.281,07</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

*(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários à formulação do contrato)*

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE.

Ao Pregoeiro

Processo nº \_\_\_\_\_ Edital nº \_\_\_\_\_ /201X-SRP.

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: MARCA/ FABRICANTE / PROCEDÊNCIA / VALIDADE	UNID.	QUANT. FMAE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					
<b>Valor por extenso:</b>					

**IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.**

**Prazo de validade da proposta de preços: é de 120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação.

**Local e prazo de entrega na FMAE:** Os Gêneros Alimentícios serão entregues **PORTA A PORTA** nas Unidades Municipais de Educação de Belém, endereços informados no Anexo C, mediante solicitação e cronograma da FMAE. O horário para recebimento será até às 17h00 de Segunda a Sexta-feira.

**Local e prazo de entrega na FUNPAPA:** Entrega **SEMANAL** nas UNIDADES DE ATENDIMENTO, endereços informados no Anexo C do Edital, as **segundas-feiras**, de 08:00 às 14:00h, de acordo com a programação que será fornecida pelo Serviço de Nutrição.

**Declaramos**, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos do edital).
- Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/201X**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

- Que possuímos em nosso veículo **BALANÇA PARA PESAGEM** dos produtos no momento da entrega nas Unidades de Educação, na presença do servidor público responsável pelo recebimento.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

C/C: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/201X-GMB**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 201X, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ...../201X-GMB, do processo nº XXXX/201X, homologado pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, em ...../...../201X, registrou-se o preço oferecido pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone: (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fax (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o ITEM \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “PERECÍVEIS”** pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Belém, durante os 200 dias letivos do exercício de 2018, mediante o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, sob o gerenciamento da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1.** Integram a presente Ata, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA** como **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** A partir desta data, ficam registrados na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “PERECÍVEIS”** pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Belém, durante os 200 dias letivos do exercício de 2018, mediante o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, sob o gerenciamento da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: MARCA / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA / VALIDADE	UNID.	QUANT. FMAE	QUANT. FUNPAPA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

Valor por extenso:

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **FMAE** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à GMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

9.1. **Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:**

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

**ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**d)** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**9.2. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

**a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

**b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.**

**11.2.** Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. \_\_\_\_/201Xe a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, ..... de ..... de 201X.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
AO ESTUDANTE – FMAE**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/201X-FMAE

Ata de Registro de Preços, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/201X-FMAE**, Processo nº XXXX/201X, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município de Belém, nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_/\_\_\_/201X, pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**.

**OBJETO:** Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “PERECÍVEIS”** pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Belém, durante os 200 dias letivos do exercício de 2018, mediante o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, sob o gerenciamento da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, na modalidade **PREGÃO**, Forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO**, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos **Anexos A e II**, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

**Empresa 01:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ cidade/estado, telefone: (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fax (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) Item(ns) \_\_\_\_\_.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: MARCA / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA / VALIDADE	UNID.	QUANT. FMAE	QUANT. FUNPAPA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						
<b>Valor por extenso:</b>						

ORDENADOR DE DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/201X.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA).**

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pelo(a) (ÓRGÃO CONTRATANTE), com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº \_\_\_\_/201X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (...)/201X e da Ata de Registro de Preços nº (...)/201X, consoante o **Processo nº \_\_\_\_/201X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02; Decretos Federais nº 5.450/05, nº 7.892/13 e nº 8.538/15; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/201X (Pregão Eletrônico SRP), seus anexos e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, conforme parecer jurídico nº XXX/201X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO**

4.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “PERECÍVEIS”** pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Belém, durante os 200 dias letivos do exercício de 2018, mediante o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, sob o gerenciamento da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, na modalidade **PREGÃO**, Forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO** a fim atender à necessidade da **FMAE** consoante com o quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: MARCA/ FABRICANTE / PROCEDÊNCIA / VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	--	-------	--------	----------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

01					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					
<b>Valor por extenso:</b>					

4.2. São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/201X e seus Anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

a) O objeto deste contrato será fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade do **CONTRATANTE**, mediante ordem de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão entregues conforme abaixo:

a) **Local e Prazo de Entrega:** Os Gêneros Alimentícios serão entregues **PORTA A PORTA** nas **Unidades Municipais de Educação de Belém**, endereços informados no **Anexo C** do Edital, mediante solicitação e cronograma da **FMAE**. O horário para recebimento será até às 17h00 de Segunda a Sexta-feira.

b) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **CONTRATANTE**, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

5.3. O recebimento e a aceitação dos produtos solicitados estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Edital e seus anexos.

5.5. Os itens adquiridos devem ser novos e de boa qualidade e estar acondicionados em embalagens invioláveis, sendo entregues, sem ônus de frete para a **CONTRATANTE**, em perfeitas condições de consumo, nos termos da legislação vigente, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e o órgão **CONTRATANTE** poderá definir como local de entrega/recepção do material sua sede ou outra unidade do órgão localizado no município de Belém.

5.6. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Edital e seus anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

6.2. A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

**7.1.2.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes nos anexos do edital e seus anexos;

**7.1.3.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.4.** Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.1.5.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

**7.1.6.** Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** São deveres da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

**8.1.1.** Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;

**8.1.2.** Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Edital e seus anexos;

**8.1.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

**8.1.4.** Declarar, detalhadamente, a validade dos objetos cotados, contando a partir da data do recebimento definitivo, indicado, inclusive;

**8.1.5.** Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices decorridos;

**8.1.6.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

**8.1.7.** Atender prontamente às exigências do Órgão **CONTRATANTE** inerentes ao objeto da licitação;

**8.1.8.** Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

**8.1.9.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

**8.1.10.** Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**8.1.11.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**8.1.12.** Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

**8.1.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre os produtos ofertados;

**8.1.14.** A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo padrão do fabricante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

8.1.14.1. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

8.1.14.2. Incumbe a **CONTRATANTE** o ônus da prova de origem do defeito.

**8.1.15.** A **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** não será responsável:

a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior

b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**8.1.16.** O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

**8.1.16.1.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**8.1.17. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.**

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**9.2.** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

**9.3.** Caberá aos servidores designados rejeitarem totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

**9.3.1.** Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** Preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

**10.2.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**10.3.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**10.4.** Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**10.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**10.6.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**10.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente da **CONTRATADA**, em favor da **CONTRATANTE**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**10.8.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA**

**11.1.** Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

**Funcional Programática:** .....

**Fonte de Recurso:**.....

**Elemento de Despesa:**.....

**12.2.** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO**

**13.1.** O valor do contrato é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

**13.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**14.3.** As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**14.4.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação dos serviços do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

**14.5.** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. <b>8.</b> Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

Fizer declaração falsa.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. <b>10.</b> Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>12.</b> Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>13.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	<b>14.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>15.</b> Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>16.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<b>17.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. <b>19.</b> Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata/Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	<b>20.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. <b>21.</b> Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**15.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do bem, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**15.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**15.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**15.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

**15.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

**15.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

**16.1.** Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo primeiro** - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo terceiro** - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

**Parágrafo quarto** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**18.1.** A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO**

**19.1.** O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1.** As partes elegem o foro da **Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém**, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, ..... de ..... de 201X.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
AO ESTUDANTE – FMAE  
CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

---

---

**(Empresa - razão social)**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1.**  
**NOME:**

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**2.**  
**NOME:**

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_